



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



Ofício nº 17/2022

São João da Canabrava – PI, 26 de setembro de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal
São João da Canabrava - PI**

Assunto: **Abertura de Licitação**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São João da Canabrava - PI,

Venho à presença de Vossa Excelência solicitar que autorize a abertura de processo licitatório, com base na lei 10.520/02 e no art. 23, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, junto ao Setor de licitações, para o seguinte objeto:

➤ **OBJETO**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI”.

➤ **JUSTIFICATIVA**

O fornecimento do objeto solicitado, acima especificado, tem por finalidade realizar a manutenção e os reparos necessários nos poços artesanais do município de São João da Canabrava-PI, dando melhores condições e os deixando em pleno funcionamento.

É imprescindível que a administração tenha à disposição materiais destinados a boa manutenção dos seus equipamentos e que ofereçam adequadas condições para a realização das suas atividades precípuas, ainda mais no que se refere a manutenção da distribuição de águas, dessa forma, podendo oferecer qualidade de vida aos usuários deste essencial sistema público.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/QUANTIDADE



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



PESQUISA DE PREÇO

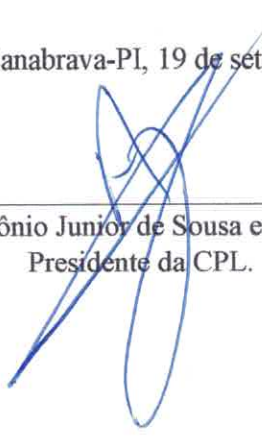
A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, com autorização do Sr. Prefeito Municipal, comunica as empresas interessadas que está realizando Pesquisas de Preços de Mercado, para orientar futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI.**

Vale ressaltar que a Administração se norteia através dos princípios da vantajosidade e da economicidade, sendo assim, deseja efetivar uma contratação com o menor preço possível e que se encaixe nas descrições da planilha em anexo.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS AO E-MAIL: compraspmsjc@hotmail.com

Todas as informações necessárias podem ser obtidas pelo e-mail: comissaolicitacaosjc@hotmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal: Av. São João Batista, 580 – São João da Canabrava-PI.

São João da Canabrava-PI, 19 de setembro de 2022.



Antônio Junior de Sousa e Silva
Presidente da CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



ANEXO II

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

AV: SÃO JOÃO BATISTA, 580 – CENTRO – CEP: 64.635-000 – SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

Em atendimento à solicitação, apresentamos nosso orçamento: (PLANILHA)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome para Contato: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Data _____

E-mail: _____

Validade da Proposta: (_____) dias.



ORD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT	TOTAL
1	87500044301A ACOPLAMENTO R6IR25I 8A22.5CV G82/01	UN	2		
2	87500213302A ROTOR BOMBEADOR LEAO S35	UN	5		
3	87510084101A ANEL VED 300/350 1/310CV 4 BL G83/04	UN	4		
4	87520135100A ANEL ELAST E17 MOT 4 350 G83/01	UN	6		
5	87520193106A KIT PINO GUIA MT 710/760 BL G82/03	UN	1		
6	87520309105A BUCHA GUIA 36X36MM R10I/16I/25I G81/05	UN	2		
7	87520313100A GAXETA 25X15MM MOT 0,510CV G79/05	UN	2		
8	87520325104A BUCHA GRAF SUP/INF 500/610 G80/01 42X28.3MM	UN	7		
9	87520325106A BUCHA GRAF MT610/710 G80/03 48X30.39MM	UN	15		
10	87520621103A CHAVETA 3/16X5/32X19MM 500 G82/01	UN	4		
11	87520624104A KIT RETENTOR 610/710 2PCS 38X27MM G79/04	UN	3		
12	87520624108A RETENTOR MT300/350 BL G79/05 28X19MM	UN	6		
13	87530069101A KIT MANCAL AXIAL 360 G79/04	UN	2		
14	87530202100A EIXO BOMBEADOR 4R5 29EST.	UN	2		
15	87530758100A KIT TAMPA CX DIAFRAGMA MT S500/610	UN	2		
16	87531380100A BUCHA DESG. BOMBEA. 6 25X55MM G81/03	UN	1		
17	87531407100A BUCHA DESG BZE BL 18X17MM G81/03	UN	2		
18	87565033100A ROTOR BOMBE. R28 LEAO	UN	3		
19	87565126100A PASTILHA DE APOIO 710/760 JG G81/04	UN	1		
20	87565141100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S710/760	UN	1		
21	87565684100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S500	UN	3		
22	87565685100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S610	UN	3		
23	ABRACAD. FIN LINHA FL8 16MM 15002 CARB G11/04	UN	30		
24	ABRACADEIRA MI MOLT INOX 19-27 3/4	UN	10		
25	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 14 X 22MM 1/2	UN	10		
26	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 19 X 27MM 3/4	UN	15		
27	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 22 X 32MM 1	UN	40		
28	ABRACADEIRA 1 ACH REFORC	UN	8		
29	ABRACADEIRA 3 ACH REFORC	UN	6		
30	ADAPT IRLF BSXPR 50 X 1.1/2 TIGRE 34652686	UN	40		

31	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 2 TIGRE 34801509	UN	5	
32	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1 TIGRE 22000322	UN	80	
33	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/2 KRONA	UN	30	
34	ADAPT SD B. R. P/REG 60X2 KRONA	UN	10	
35	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1	UN	15	
36	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1.1/2	UN	5	
37	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 2.1/2	UN	5	
38	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 3	UN	15	
39	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR TIGRE 53001025	UN	5	
40	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G TIGRE 53020151	FR	4	
41	ASPIRADOR A5632 ECO B5.6X3.2 2.4M3 TIGRE 100020146	UN	80	
42	ASPIRADOR KRAIN RPS75I REGUL 3/4 2070400	UN	10	
43	BOBINA BCA4 CWM9/25B CAWM4 220V G26/01 10045701	UN	3	
44	BOMBA CENTR FAMAC FSGP 1,0CV 1X1 220V	UN	1	
45	BOMBA CENTR FAMAC FSGS 1,5CV 110/220V	UN	2	
46	BOMBA CENTR J PUMP KING C 7R6 2,0CV SL JJ	UN	1	
47	BOMBA CENTR MONOF PERIF PGO5 1/2CV M 60 220V SCHN	UN	4	
48	BOMBEADOR LEAO 4R1IA 25	UN	2	
49	BOMBEADOR LEAO 4R3RIA 11	UN	1	
50	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 09	UN	1	
51	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 15	UN	1	
52	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 16	UN	1	
53	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 26	UN	2	
54	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 27	UN	1	
55	BOMBEADOR LEAO 4R5IA 19	UN	1	
56	BOMBEADOR LEAO 4R8PB 07	UN	1	
57	BOMBEADOR LEAO 4R8PB 12	UN	2	
58	BOMBEADOR LEAO 4R8PB 18	UN	2	
59	BOMBEADOR LEAO 4R8PB 21	UN	1	
60	BOMBEADOR VANBRO VBUP 40 27E 1,5CV 4	UN	1	
61	BUCHA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	8	
62	BUCHA RED ROSC PVC 1 X 1/2 TIGRE 20022531	UN	35	
63	BUCHA RED ROSC PVC 1 X 3/4 TIGRE 20022540	UN	40	
64	BUCHA RED SD CURTA 32X25MM KRONA	UN	50	
65	BUCHA RED SD CURTA 60X50MM KRONA	UN	1	



66	BUCHA RED SD LONGA 50X25MM KRONA	UN	2	
67	CABO PP 2 X 1,0MM COPE/ SIL	UN	150	
68	CABO PP 2 X 1,5MM COPE/ SIL	MT	150	
69	CABO PP 3 X 2,5 MM COPE/ SIL	MT	100	
70	CABO PP 3 X 4,0 MM COPE/ SIL	MT	200	
71	CAP IR LF SOLD 50 TIGRE 34731969	UN	50	
72	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V G61/01 ELETROPARTS	UN	3	
73	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 400V G60/06 ELETROPARTS	UN	5	
74	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V G63/05 ELETROPARTS	UN	5	
75	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V G62/03 ELETROPARTS	UN	8	
76	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V G59/03 ELETROPARTS	UN	8	
77	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V G62/06 ELETROPARTS	UN	6	
78	CHAVE PART PDW 5,0CV 380V 7 10A 10045790	UN	2	
79	CHAVE PART PDW 7.5CV 380V 10 15A 10045792	UN	2	
80	CHAVE PART PDWM04 5,0CV 440V 10 15A 10118361	UN	3	
81	CONTATOR 3TS30 9A BOBINA 220VCA/60HZ 1NA24 G37/01	UN	2	
82	CONTATOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ G23/01 10045410	UN	4	
83	CONTATOR CWM18.10 380V 30V41 60HZ G23/02 10045411	UN	4	
84	CONTATOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ G23/03 10045420	UN	4	
85	CONTATOR CWM32.10 220V 30V26 60HZ G23/05 10045428	UN	2	
86	CURVA 90IR LF BS/PL 50 AMANCO/ VIQUA	UN	25	
87	CURVA 90IR LF BS/PL 50 TIGRE 34803501	UN	8	
88	FITA AUTOFUSAO 19MMX 2M 3M	UN	25	
89	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	UN	25	
90	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M TIGRE 54502630	UN	15	
91	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX5M TIGRE 54502656	UN	15	
92	FITA VEDAROSCA 18MMX50M TIGRE 54501951	UN	25	
93	FUSIVEL FDW 16 DII 16A GL/GG WEG G36/02 10409860	UN	10	
94	JOELHO 90 IRRIGA DN 50MM VIQUA	UN	12	
95	JOELHO 90 SD 50MM KRONA	UN	10	
96	JOELHO 90 SD 60MM AMANCO	UN	8	
97	LUVA FG 1.1/2	UN	100	
98	LUVA FG 1.1/4	UN	70	
99	LUVA IR LF SOLD 50 TIGRE 34805504	UN	40	
100	LUVA M/F RED FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	5	

101	LUVA M/F RED FG 1.1/2X1	UN	5	
102	LUVA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	10	
103	LUVA SD 25MM TIGRE 22170252	UN	15	
104	LUVA SD 50MM TIGRE 22170511	UN	12	
105	LUVA SD L/R 25 X 3/4 TIGRE 35447830	UN	25	
106	MANGUEIRA POLIET 1/2 X 1,0MM	MT	2500	
107	MANGUEIRA RECAPADA 1 X 3,0MM VERDE	MT	150	
108	MINICONTATOR AZ CW07.10 220V WEG G24/01 12896379	UN	10	
109	MINICONTATOR AZ CWC12.10 380V WEG G24/01	UN	10	
110	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 20A TRIF 10076425	UN	6	
111	MOTOR ELETR WEG 5.0CV 2P 220/440V B3D IP55 13228707	UN	1	
112	MOTOR LEAO 230/1,5CV/220MO 4	UN	4	
113	MOTOR LEAO 230/1,5CV/380V	UN	4	
114	MOTOR LEAO 230/2,0CV/380V 4	UN	3	
115	MOTOR LEAO 230/2,0CV/220MO 4	UN	6	
116	MOTOR LEAO 230/3,0CV/220MO	UN	4	
117	MOTOR LEAO 350/4,0CV/380V 4	UN	1	
118	MOTOR LEAO 350/5,0CV/380V	UN	1	
119	MOTOR LEAO 350/5,0CV/440V 4	UN	1	
120	MOTOR LEAO 360/1,5CV 220V 4	UN	1	
121	MOTOR LEAO 370/3,0CV 440V 4	UN	1	
122	MOTOR LEAO 370/2,0CV/220V	UN	1	
123	NIPLE DUPLO FG 1/2	UN	40	
124	NIPLE DUPLO FG 1/4	UN	30	
125	NIPLE DUPLO FG 1.1/2	UN	12	
126	NIPLE DUPLO FG 2	UN	6	
127	NIPLE DUPLO FG 2.1/2	UN	12	
128	PAINEL LEAO B25/0,7HP/23MO	UN	2	
129	PAINEL LEAO B25/1,5HP/23MO	UN	2	
130	PAINEL LEAO B25/2,0HP/23MO	UN	2	
131	PAINEL LEAO B25/3,0HP/23MO	UN	2	
132	PAINEL LEAO B33-TL/1,0HP/220V	UN	1	
133	PAINEL LEAO B33TL/1,5HP/220V	UN	1	
134	PAINEL LEAO CPD/ 2,02,5HP/380VT3	UN	1	
135	PAINEL LEAO CPD/ 3,03,5HP/380VT3	UN	1	



Assistência Técnica Autorizada das Bombas Leão
Instalação e Manutenção de Bombas Submersas, Motores e Instalações Elétricas em Geral
CNPJ: 24.044.697/0001-60 Inscrição Estadual: 195.724.828
Rua Projetada nº 68. Inhuma-PI. CEP: 64.535-000
Cel: (89) 99975-0051 99976-3513

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI
AV: SÃO JOÃO BATISTA, 580 - CENTRO - CEP: 64.635-000 - SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

Em atendimento à solicitação, apresentamos nosso orçamento:

ORD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT	TOTAL
1	87500044301A ACOPLAMENTO R6IR25I 8A22,5CV G82/01	UN	2	R\$ 220,69	R\$ 441,38
2	87500213302A ROTOR BOMBEADOR LEAO S35	UN	5	R\$ 300,99	R\$ 1.504,95
3	87510084101A ANEL VED 300/350 1/310CV 4 BL G83/04	UN	4	R\$ 14,76	R\$ 59,04
4	87520135100A ANEL ELAST E17 MOT 4 350 G83/01	UN	6	R\$ 5,65	R\$ 33,90
5	87520193106A KIT PINO GUIA MT 710/760 BL G82/03	UN	1	R\$ 72,69	R\$ 72,69
6	87520309105A BUCHA GUIA 36X36MM R10I/16I/25I G81/05	UN	2	R\$ 16,30	R\$ 32,60
7	87520313100A GAXETA 25X15MM MOT 0,510CV G79/05	UN	2	R\$ 10,36	R\$ 20,72
8	87520325104A BUCHA GRAF SUP/INF 500/610 G80/01 42X28.3MM	UN	7	R\$ 98,15	R\$ 687,05
9	87520325106A BUCHA GRAF MT610/710 G80/03 48X30.39MM	UN	15	R\$ 99,56	R\$ 1.493,40
10	87520621103A CHAVETA 3/16X5/32X19MM 500 G82/01	UN	4	R\$ 12,32	R\$ 49,28
11	87520624104A KIT RETENTOR 610/710 2PCS 38X27MM G79/04	UN	3	R\$ 60,28	R\$ 180,84
12	87520624108A RETENTOR MT300/350 BL G79/05 28X19MM	UN	6	R\$ 37,32	R\$ 223,92
13	87530069101A KIT MANCAL AXIAL 360 G79/04	UN	2	R\$ 222,95	R\$ 445,90
14	87530202100A EIXO BOMBEADOR 4R5 29EST.	UN	2	R\$ 305,56	R\$ 611,12
15	87530758100A KIT TAMPA CX DIAFRAGMA MT S500/610	UN	2	R\$ 114,02	R\$ 228,04
16	87531380100A BUCHA DESG. BOMBEA. 6 25X55MM G81/03	UN	1	R\$ 96,99	R\$ 96,99
17	87531407100A BUCHA DESG BZE BL 18X17MM G81/03	UN	2	R\$ 21,82	R\$ 43,64
18	87565033100A ROTOR BOMBE. R28 LEAO	UN	3	R\$ 83,90	R\$ 251,70
19	87565126100A PASTILHA DE APOIO 710/760 JG G81/04	UN	1	R\$ 530,39	R\$ 530,39
20	87565141100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S710/760	UN	1	R\$ 1.535,48	R\$ 1.535,48
21	87565684100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S500	UN	3	R\$ 585,78	R\$ 1.757,34
22	87565685100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S610	UN	3	R\$ 703,10	R\$ 2.109,30
23	ABRACAD. FIN LINHA FL8 16MM 15002 CARB G11/04	UN	30	R\$ 0,64	R\$ 19,20
24	ABRACADEIRA MI MOLTH INOX 19-27 3/4	UN	10	R\$ 5,21	R\$ 52,10
25	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 14 X 22MM 1/2	UN	10	R\$ 2,68	R\$ 26,80
26	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 19 X 27MM 3/4	UN	15	R\$ 3,98	R\$ 59,70
27	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 22 X 32MM 1	UN	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
28	ABRACADEIRA 1 ACH REFORC	UN	8	R\$ 12,01	R\$ 96,08
29	ABRACADEIRA 3 ACH REFORC	UN	6	R\$ 19,31	R\$ 115,86
30	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 1.1/2 TIGRE 34652686	UN	40	R\$ 5,54	R\$ 221,60
31	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 2 TIGRE 34801509	UN	5	R\$ 5,24	R\$ 26,20
32	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1 TIGRE 22000322	UN	80	R\$ 2,68	R\$ 214,40
33	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/2 KRONA	UN	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
34	ADAPT SD B. R. P/REG 60X2 KRONA	UN	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
35	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1	UN	15	R\$ 17,98	R\$ 269,70
36	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1.1/2	UN	5	R\$ 21,49	R\$ 107,45
37	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 2.1/2	UN	5	R\$ 45,33	R\$ 226,65
38	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 3	UN	15	R\$ 48,98	R\$ 734,70
39	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR TIGRE 53001025	UN	5	R\$ 10,09	R\$ 50,45
40	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G TIGRE 53020151	FR	4	R\$ 24,48	R\$ 97,92
41	ASPERSOR A5632 ECO B5.6X3.2 2.4M3 TIGRE 100020146	UN	80	R\$ 26,40	R\$ 2.112,00
42	ASPERSOR KRAIN RPS75I REGUL 3/4 2070400	UN	10	R\$ 106,54	R\$ 1.065,40
43	BOBINA BCA4 CWM9/25B CAWM4 220V G26/01 10045701	UN	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
44	BOMBA CENTR FAMAC FSGP 1,0CV 1X1 220V	UN	1	R\$ 1.530,58	R\$ 1.530,58
45	BOMBA CENTR FAMAC FSGS 1,5CV 110/220V	UN	2	R\$ 2.171,75	R\$ 4.343,50
46	BOMBA CENTR J PUMP KING C 7R6 2,0CV SL JJ	UN	1	R\$ 1.089,45	R\$ 1.089,45
47	BOMBA CENTR MONOF PERIF PGO5 1/2CV M 60 220V SCHN	UN	4	R\$ 361,64	R\$ 1.446,56
48	BOMBEADOR LEAO 4R1IA 25	UN	2	R\$ 1.654,89	R\$ 3.309,78
49	BOMBEADOR LEAO 4R3RIA 11	UN	1	R\$ 1.070,13	R\$ 1.070,13
50	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 09	UN	1	R\$ 975,81	R\$ 975,81
51	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 15	UN	1	R\$ 1.244,67	R\$ 1.244,67



52	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 16	UN	1	R\$ 1.218,12	R\$ 1.218,12
53	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 26	UN	2	R\$ 1.857,75	R\$ 3.715,50
54	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 27	UN	1	R\$ 1.983,85	R\$ 1.983,85
55	BOMBEADOR LEAO 4R5IA 19	UN	1	R\$ 1.879,00	R\$ 1.879,00
56	BOMBEADOR LEAO 4R8PB 07	UN	1	R\$ 1.388,63	R\$ 1.388,63
57	BOMBEADOR LEAO 4R8PB 12	UN	2	R\$ 1.753,55	R\$ 3.507,10
58	BOMBEADOR LEAO 4R8PB 18	UN	2	R\$ 2.707,75	R\$ 5.415,50
59	BOMBEADOR LEAO 4R8PB 21	UN	1	R\$ 2.937,75	R\$ 2.937,75
60	BOMBEADOR VANBRO VBUP 40 27E 1,5CV 4	UN	1	R\$ 3.371,11	R\$ 3.371,11
61	BUCHA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	8	R\$ 25,32	R\$ 202,56
62	BUCHA RED ROSC PVC 1 X 1/2 TIGRE 20022531	UN	35	R\$ 6,46	R\$ 226,10
63	BUCHA RED ROSC PVC 1 X 3/4 TIGRE 20022540	UN	40	R\$ 6,39	R\$ 255,60
64	BUCHA RED SD CURTA 32X25MM KRONA	UN	50	R\$ 1,27	R\$ 63,50
65	BUCHA RED SD CURTA 60X50MM KRONA	UN	1	R\$ 8,33	R\$ 8,33
66	BUCHA RED SD LONGA 50X25MM KRONA	UN	2	R\$ 4,87	R\$ 9,74
67	CABO PP 2 X 1,0MM COPE/ SIL	UN	150	R\$ 4,13	R\$ 619,50
68	CABO PP 2 X 1,5MM COPE/ SIL	MT	150	R\$ 12,61	R\$ 1.891,50
69	CABO PP 3 X 2,5 MM COPE/ SIL	MT	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00
70	CABO PP 3 X 4,0 MM COPE/ SIL	MT	200	R\$ 17,17	R\$ 3.434,00
71	CAP IR LF SOLD 50 TIGRE 34731969	UN	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
72	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V G61/01 ELETROPARTS	UN	3	R\$ 84,61	R\$ 253,83
73	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 400V G60/06 ELETROPARTS	UN	5	R\$ 30,42	R\$ 152,10
74	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V G63/05 ELETROPARTS	UN	5	R\$ 35,95	R\$ 179,75
75	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V G62/03 ELETROPARTS	UN	8	R\$ 40,35	R\$ 322,80
76	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V G59/03 ELETROPARTS	UN	8	R\$ 44,76	R\$ 358,08
77	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V G62/06 ELETROPARTS	UN	6	R\$ 51,22	R\$ 307,32
78	CHAVE PART PDW 5,0CV 380V 7 10A 10045790	UN	2	R\$ 309,71	R\$ 619,42
79	CHAVE PART PDW 7,5CV 380V 10 15A 10045792	UN	2	R\$ 334,22	R\$ 668,44
80	CHAVE PART PDWM04 5,0CV 440V 10 15A 10118361	UN	3	R\$ 379,93	R\$ 1.139,79
81	CONTATOR 3TS30 9A BOBINA 220VCA/60HZ 1NA24 G37/01	UN	2	R\$ 123,62	R\$ 247,24
82	CONTATOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ G23/01 10045410	UN	4	R\$ 230,29	R\$ 921,16
83	CONTATOR CWM18.10 380V 30V41 60HZ G23/02 10045411	UN	4	R\$ 230,29	R\$ 921,16
84	CONTATOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ G23/03 10045420	UN	4	R\$ 294,09	R\$ 1.176,36
85	CONTATOR CWM32.10 220V 30V26 60HZ G23/05 10045428	UN	2	R\$ 457,03	R\$ 914,06
86	CURVA 90 IR LF BS/PL 50 AMANCO/ VIQUA	UN	25	R\$ 16,70	R\$ 417,50
87	CURVA 90 IR LF BS/PL 50 TIGRE 34803501	UN	8	R\$ 16,72	R\$ 133,76
88	FITA AUTOFUSAO 19MMX 2M 3M	UN	25	R\$ 12,92	R\$ 323,00
89	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	UN	25	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00
90	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M TIGRE 54502630	UN	15	R\$ 14,54	R\$ 218,10
91	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX5M TIGRE 54502656	UN	15	R\$ 6,08	R\$ 91,20
92	FITA VEDAROSCA 18MMX50M TIGRE 54501951	UN	25	R\$ 17,60	R\$ 440,00
93	FUSIVEL FDW 16 DII 16A GL/GG WEG G36/02 10409860	UN	10	R\$ 39,52	R\$ 395,20
94	JOELHO 90 IRRIGA DN 50MM VIQUA	UN	12	R\$ 7,80	R\$ 93,60
95	JOELHO 90 SD 50MM KRONA	UN	10	R\$ 6,77	R\$ 67,70
96	JOELHO 90 SD 60MM AMANCO	UN	8	R\$ 32,66	R\$ 261,28
97	LUVA FG 1.1/2	UN	100	R\$ 26,56	R\$ 2.656,00
98	LUVA FG 1.1/4	UN	70	R\$ 20,41	R\$ 1.428,70
99	LUVA IR LF SOLD 50 TIGRE 34805504	UN	40	R\$ 4,89	R\$ 195,60
100	LUVA M/F RED FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	5	R\$ 37,62	R\$ 188,10
101	LUVA M/F RED FG 1.1/2X1	UN	5	R\$ 37,62	R\$ 188,10
102	LUVA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	10	R\$ 28,77	R\$ 287,70
103	LUVA SD 25MM TIGRE 22170252	UN	15	R\$ 1,40	R\$ 21,00
104	LUVA SD 50MM TIGRE 22170511	UN	12	R\$ 6,36	R\$ 76,32
105	LUVA SD L/R 25 X 3/4 TIGRE 35447830	UN	25	R\$ 2,62	R\$ 65,50
106	MANGUEIRA POLIET 1/2 X 1,0MM	MT	2500	R\$ 1,17	R\$ 2.925,00
107	MANGUEIRA RECAPADA 1 X 3,0MM VERDE	MT	150	R\$ 15,43	R\$ 2.314,50
108	MINICONTATOR AZ CW07.10 220V WEG G24/01 12896379	UN	10	R\$ 94,07	R\$ 940,70
109	MINICONTATOR AZ CWC12.10 380V WEG G24/01	UN	10	R\$ 167,35	R\$ 1.673,50
110	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 20A TRIF 10076425	UN	6	R\$ 87,49	R\$ 524,94
111	MOTOR ELETR WEG 5,0CV 2P 220/440V B3D IP55 13228707	UN	1	R\$ 5.299,96	R\$ 5.299,96
112	MOTOR LEAO 230/1,5CV/220MO 4	UN	4	R\$ 1.864,13	R\$ 7.456,52
113	MOTOR LEAO 230/1,5CV/380V	UN	4	R\$ 1.550,18	R\$ 6.200,72
114	MOTOR LEAO 230/2,0CV/380V 4	UN	3	R\$ 1.770,98	R\$ 5.312,94
115	MOTOR LEAO 230/2,0CV/220MO 4	UN	6	R\$ 2.144,76	R\$ 12.868,56
116	MOTOR LEAO 230/3,0CV/220MO	UN	4	R\$ 2.679,85	R\$ 10.719,40
117	MOTOR LEAO 350/4,0CV/380V 4	UN	1	R\$ 3.655,38	R\$ 3.655,38
118	MOTOR LEAO 350/5,0CV/380V	UN	1	R\$ 3.966,32	R\$ 3.966,32
119	MOTOR LEAO 350/5,0CV/440V 4	UN	1	R\$ 4.390,86	R\$ 4.390,86
120	MOTOR LEAO 360/1,5CV 220V 4	UN	1	R\$ 2.726,82	R\$ 2.726,82
121	MOTOR LEAO 370/3,0CV 440V 4	UN	1	R\$ 3.515,25	R\$ 3.515,25
122	MOTOR LEAO 370/2,0CV/220V	UN	1	R\$ 3.183,65	R\$ 3.183,65

ECNOPOÇOS LTDA .

Perfuração, Bombas e Material de Irrigação

Mail: tecnopocos.picos@yahoo.com.br MATRIZ: AV. José de Moura Monteiro S/Nº

Boa Sorte - CNPJ 00.423.450/0001-97

Insc. Est. 19.431.596-7 Telefax: (89) 3422-2770 - Cep 64.606-050 - Picos - PI.



Prefeitura Munic De Sao João Da Canabrava

Cnpj: 12.066.973/0001-02

São João Da Canabrava-Pi

Segue orçamento conforme solicitado

Seq	Descrição	UN	Qtde	V.Unit	VI.Total
1	87500044301A ACOPLAMENTO R6IR25I 8A22,5CV	UN	2	242,25	484,50
2	87500213302A ROTOR BOMBEADOR S35	UN	5	320,15	1600,75
3	87510084101A ANEL VED 300/350 1/310CV 4	UN	4	15,9	63,60
4	87520135100A ANEL ELAST E17 MOT 4 350	UN	6	6,1	36,60
5	87520193106A KIT PINO GUIA MT 710/760	UN	1	79,17	79,17
	87520309105A BUCHA GUIA 36X36MM R10I/16I/25I	UN	2	17,1	34,20
	87520313100A GAXETA 25X15MM MOT 0,510CV	UN	2	11,2	22,40
8	87520325104A BUCHA GRAF SUP/INF 500/610 42X28.3MM	UN	7	107,4	751,80
9	87520325106A BUCHA GRAF MT610/710 48X30.39MM	UN	15	109,11	1636,65
10	87520621103A CHAVETA 3/16X5/32X19MM 500	UN	4	13,5	54,00
11	87520624104A KIT RETENTOR 610/710 2PCS 38X27MM	UN	3	65,9	197,70
12	87520624108A RETENTOR MT300/350 28X19MM	UN	6	40,5	243,00
13	87530069101A KIT MANCAL AXIAL 360	UN	2	241,17	482,34
14	87530202100A EIXO BOMBEADOR 4R5 29EST.	UN	2	333,17	666,34
15	87530758100A KIT TAMPA CX DIAFRAGMA MT S500/610	UN	2	121,1	242,20
16	87531380100A BUCHA DESG. BOMBEA. 6 25X55MM	UN	1	103,19	103,19
17	87531407100A BUCHA DESG BZE BL 18X17MM	UN	2	25,5	51,00
18	87565033100A ROTOR BOMBE. R28	UN	3	95,25	285,75
	87565126100A PASTILHA DE APOIO 710/760	UN	1	579,1	579,10
20	87565141100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S710/760	UN	1	1701,2	1701,20
21	87565684100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S500	UN	3	639,1	1917,30
22	87565685100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S610	UN	3	759,41	2278,23
23	ABRACAD. FIN LINHA FL8 16MM	UN	30	0,72	21,60
24	ABRACADEIRA MI MOLTH INOX 19-27 3/4	UN	10	5,75	57,50
25	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 14 X 22MM 1/2	UN	10	2,9	29,00
26	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 19 X 27MM 3/4	UN	15	4,25	63,75
27	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 22 X 32MM 1	UN	40	6,5	260,00
28	ABRACADEIRA 1 ACH REFORC	UN	8	13,2	105,60
29	ABRACADEIRA 3 ACH REFORC	UN	6	21,5	129,00
30	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 1.1/2 34652686	UN	40	6	240,00
31	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 2 34801509	UN	5	5,5	27,50
32	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1 22000322	UN	80	2,9	232,00
33	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/2	UN	30	5,7	171,00
34	ADAPT SD B. R. P/REG 60X2	UN	10	18,2	182,00

35	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1	UN	15	19,29	289,35
36	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1.1/2	UN	5	25,23	126,15
37	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 2.1/2	UN	5	49,3	246,50
38	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 3	UN	15	51	765,00
39	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR 53001025	UN	5	10,75	53,75
40	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G 53020151	FR	4	26,9	107,60
41	ASPESSOR A5632 ECO B5.6X3.2 2,4M3 100020146	UN	80	29,5	2360,00
42	ASPESSOR KRAIN RPS75I REGUL 3/4 2070400	UN	10	117,61	1176,10
43	BOBINA BCA4 CWM9/25B CAWM4 220V G26/01 10045701	UN	3	81,73	245,19
44	BOMBA CENTR FSGP 1,0CV 1X1 220V	UN	1	1700	1700,00
45	BOMBA CENTR FSGS 1,5CV 110/220V	UN	2	2401,1	4802,20
46	BOMBA CENTR J PUMP C 7R6 2,0CV SL JJ	UN	1	1150,99	1150,99
47	BOMBA CENTR MONOF PERIF PGO5 1/2CV M 60 220V	UN	4	391,1	1564,40
48	BOMBEADOR 4R1IA 25	UN	2	1821,35	3642,70
49	BOMBEADOR 4R3RIA 11	UN	1	1181,86	1181,86
50	BOMBEADOR 4R4IA 09	UN	1	1059,25	1059,25
51	BOMBEADOR 4R4IA 15	UN	1	1401,2	1401,20
52	BOMBEADOR 4R4IA 16	UN	1	1351,1	1351,10
53	BOMBEADOR 4R4IA 26	UN	2	2009,14	4018,28
54	BOMBEADOR 4R4IA 27	UN	1	2125,1	2125,10
55	BOMBEADOR 4R5IA 19	UN	1	2019,23	2019,23
56	BOMBEADOR 4R8PB 07	UN	1	1519,748	1519,75
57	BOMBEADOR 4R8PB 12	UN	2	1902,65	3805,30
58	BOMBEADOR 4R8PB 18	UN	2	3025,32	6050,64
59	BOMBEADOR 4R8PB 21	UN	1	3250,59	3250,59
60	BOMBEADOR VBUP 40 27E 1,5CV 4	UN	1	3741,1	3741,10
61	BUCHA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	8	27,5	220,00
62	BUCHA RED ROSC PVC 1 X 1/2 20022531	UN	35	7	245,00
63	BUCHA RED ROSC PVC 1 X 3/4 20022540	UN	40	6,99	279,60
64	BUCHA RED SD CURTA 32X25MM	UN	50	1,5	75,00
65	BUCHA RED SD CURTA 60X50MM	UN	1	9	9,00
66	BUCHA RED SD LONGA 50X25MM	UN	2	5,2	10,40
67	CABO PP 2 X 1,0MM	UN	150	4,49	673,50
68	CABO PP 2 X 1,5MM	MT	150	14,25	2137,50
69	CABO PP 3 X 2,5 MM	MT	100	13,5	1350,00
70	CABO PP 3 X 4,0 MM	MT	200	19,5	3900,00
71	CAP IR LF SOLD 50 34731969	UN	50	5,25	262,50
72	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V G61/01	UN	3	92,9	278,70
73	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 400V G60/06	UN	5	33,7	168,50
74	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V G63/05	UN	5	40,1	200,50
75	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V G62/03	UN	8	45,2	361,60
76	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V G59/03	UN	8	49,5	396,00
77	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V G62/06	UN	6	56,1	336,60
78	CHAVE PART PDW 5,0CV 380V 7 10A 10045790	UN	2	349,1	698,20
79	CHAVE PART PDW 7.5CV 380V 10 15A 10045792	UN	2	362,1	724,20
80	CHAVE PART PDWM04 5,0CV 440V 10 15A 10118361	UN	3	410,1	1230,30
81	CONTATOR 3TS30 9A BOBINA 220VCA/60HZ 1NA24	UN	2	133,1	266,20
82	CONTATOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ	UN	4	251,2	1004,80
83	CONTATOR CWM18.10 380V 30V41 60HZ	UN	4	262,1	1048,40
84	CONTATOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ	UN	4	315,29	1261,16

85	CONTATOR CWM32.10 220V 30V26 60HZ	UN	2	502,05	1005,00
86	CURVA 90 IR LF BS/PL 50 /	UN	25	18,25	456,25
87	CURVA 90 IR LF BS/PL 50 34803501	UN	8	13,9	111,20
88	FITA AUTOFUSAO 19MMX 2M 3M	UN	25	13,59	339,75
89	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	UN	25	55,21	1380,25
90	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M 54502630	UN	15	15,79	236,85
91	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX5M 54502656	UN	15	6,91	103,65
92	FITA VEDAROSCA 18MMX50M 54501951	UN	25	19,25	481,25
93	FUSIVEL FDW 16 DII 16A GL/GG G36/02 10409860	UN	10	43,9	439,00
94	JOELHO 90 IRRIGA DN 50MM	UN	12	9	108,00
95	JOELHO 90 SD 50MM	UN	10	7,3	73,00
96	JOELHO 90 SD 60MM	UN	8	39,1	312,80
97	LUVA FG 1.1/2	UN	100	29,1	2910,00
98	LUVA FG 1.1/4	UN	70	21,8	1526,00
99	LUVA IR LF SOLD 50 34805504	UN	40	5,5	220,00
100	LUVA M/F RED FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	5	41,25	206,25
101	LUVA M/F RED FG 1.1/2X1	UN	5	42,5	212,50
102	LUVA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	10	30,5	305,00
103	LUVA SD 25MM 22170252	UN	15	1,59	23,85
	LUVA SD 50MM 22170511	UN	12	6,7	80,40
105	LUVA SD L/R 25 X 3/4 35447830	UN	25	2,9	72,50
106	MANGUEIRA POLIET 1/2 X 1,0MM	MT	2500	1,35	3375,00
107	MANGUEIRA RECAPADA 1 X 3,0MM VERDE	MT	150	17,25	2587,50
108	MINICONTATOR AZ CW07.10 220V	UN	10	115,2	1152,00
109	MINICONTATOR AZ CWC12.10 380V	UN	10	181,25	1812,50
110	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 20A TRI	UN	6	95,25	571,50
111	MOTOR ELETR 5.0CV 2P 220/440V B3D IP55	UN	1	5801,9	5801,90
112	MOTOR 230/1,5CV/220MO 4	UN	4	2025,1	8100,40
113	MOTOR 230/1,5CV/380V	UN	4	1660,17	6640,68
114	MOTOR 230/2,0CV/380V 4	UN	3	2151,1	6453,30
115	MOTOR 230/2,0CV/220MO 4	UN	6	2415,93	14495,58
116	MOTOR 230/3,0CV/220MO	UN	4	2949,26	11797,04
117	MOTOR 350/4,0CV/380V 4	UN	1	4079,25	4079,25
118	MOTOR 350/5,0CV/380V	UN	1	4325,9	4325,90
119	MOTOR 350/5,0CV/440V 4	UN	1	4801,79	4801,79
	MOTOR 360/1.5CV 220V 4	UN	1	3000	3000,00
121	MOTOR 370/3,0CV 440V 4	UN	1	3752,29	3752,29
122	MOTOR 370/2,0CV/220V	UN	1	3554,52	3554,52
123	NIPLE DUPLO FG 1/2	UN	40	5,9	236,00
124	NIPLE DUPLO FG 1/4	UN	30	7,52	225,60
125	NIPLE DUPLO FG 1.1/2	UN	12	25,25	303,00
126	NIPLE DUPLO FG 2	UN	6	49,2	295,20
127	NIPLE DUPLO FG 2.1/2	UN	12	64,66	775,92
128	PAINEL B25/0,7HP/23MO	UN	2	281,1	562,20
129	PAINEL B25/1,5HP/23MO	UN	2	325,1	650,20
130	PAINEL B25/2,0HP/23MO	UN	2	335,4	670,80
131	PAINEL B25/3,0HP/23MO	UN	2	460	920,00
132	PAINEL B33-TL/1,0HP/220V	UN	1	839,1	839,10
133	PAINEL B33TL/1,5HP/220V	UN	1	851,19	851,19
134	PAINEL CPD/ 2,02,5HP/380VT3	UN	1	1409,74	1409,74
135	PAINEL CPD/ 3,03,5HP/380VT3	UN	1	1381,2	1381,20
136	REG ESF IRRIZ AZUL 50MM	UN	40	35	1400,00

137	REG ESF SOLD PVC 25MM PREDIAL	UN	15	11,25	168,75
138	REG ESF SOLD PVC 32MM PREDIAL	UN	35	23	805,00
139	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL	UN	20	34,19	683,80
140	RELE SOBR TERM RW27 1D3 15 23A	UN	2	241,2	482,40
141	RELE SOBRE CARGA 125 250 VAC 25A 220	UN	8	84,15	673,20
142	RELE TEMPO RTW17A01U010SD90 380/440V	UN	10	242,1	2421,00
143	RELE TEMPO RTW17A01U010SE40 220V	UN	1	151	151,00
144	TE 90 SD 50MM	UN	2	12	24,00
145	TE IR LF BS 50	UN	70	13,05	913,50
146	TE IR REDUCAO 50X25MM	UN	20	11	220,00
147	TE IR REDUCAO 50X32MM	UN	50	12,5	625,00
148	TUBO EDUTOR GEOT DN40X 4 M 1 1/2	TB	60	181,33	10879,80
149	TUBO FGALV 1.1/4 X 6MX14,4KG	TB	15	415,25	6228,75
150	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 20	TB	100	24,25	2425,00
151	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 32	TB	100	46,25	4625,00
152	TUBO IR LF PN40 PBL 50 15202050	TB	310	50,25	15577,50
153	TUBO PVC SD MARR 20MM METRO	MT	90	3,5	315,00
154	TUBO PVC SD MARR 25MM (METRO)	MT	60	5,9	354,00
155	UNIAO PVC IRRIG 50MM	UN	15	45,25	678,75
156	UNIAO PVC SD 50MM	UN	10	41,17	411,70
157	VALV ANTIVACUO HIDRO 3/4 BRONZE	UN	10	131,17	1311,70
158	VALV RET HORIZ C/PORT 1.1/2	UN	4	290,25	1161,00
159	VALV RET HORIZ C/PORT 2	UN	1	391,25	391,25
160	VOLTIMETRO BO65 0500V 18010 REDONDO	UN	3	68,25	204,75
VALOR TOTAL					241.108,61

Tecnopoços Ltda

PICOS-PI 21 DE SETEMBRO DE 2022

TECNOPOÇOS LTDA
Deusdeth Borges Leal
Deusdeth Borges Leal
Sócio - Administrativo



MOTORPEÇAS - MÁQUINAS, MOTORES, IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 01.511.010/0001-54 - Insc. Est. 19.436.424-0 Insc. Munic. 11000338-1
Av. Dep. Sá Urtiga, 649- B. Bomba - CEP: 64.601.382 Fone/Fax: (089) 3422-2313- Picos - PI.
E-mail: motorpecas@gmail.com



Picos-PI 20 de Setembro de 2017

PREFEITURA MUNIC DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 571

São João da Canabrava-PI

Segue Orçamento

Seq	Descrição	UN	Qtde	V. Unit	Vi. Total
1	87500044301A ACOPLAMENTO R6IR25I 8A22,5CV	UN			
2	87500213302A ROTOR BOMBEADOR S35	UN	2	237,3	474,60
3	87510084101A ANEL VED 300/350 1/310CV 4	UN	5	323,64	1618,20
4	87520135100A ANEL ELAST E17 MOT 4 350	UN	4	15,87	63,48
5	87520193106A KIT PINO GUIA MT 710/760	UN	6	6,08	36,48
6	87520309105A BUCHA GUIA 36X36MM R10I/16I/25I	UN	1	78,16	78,16
7	87520313100A GAXETA 25X15MM MOT 0,510CV	UN	2	17,53	35,06
8	87520325104A BUCHA GRAF SUP/INF 500/610 42X28.3MM	UN	2	11,14	22,28
9	87520325106A BUCHA GRAF MT610/710 48X30.39MM	UN	7	105,54	738,78
10	87520621103A CHAVETA 3/16X5/32X19MM 500	UN	15	107,05	1605,75
11	87520624104A KIT RETENTOR 610/710 2PCS 38X27MM	UN	4	13,25	53,00
12	87520624108A RETENTOR MT300/350 28X19MM	UN	3	64,82	194,46
13	87530069101A KIT MANCAL AXIAL 360	UN	6	40,13	240,78
14	87530202100A EIXO BOMBEADOR 4R5 29EST.	UN	2	239,73	479,46
15	87530758100A KIT TAMPA CX DIAFRAGMA MT S500/610	UN	2	328,56	657,12
16	87531380100A BUCHA DESG. BOMBEA. 6 25X55MM	UN	2	125,83	251,66
17	87531407100A BUCHA DESG BZE BL 18X17MM	UN	1	104,29	104,29
18	87565033100A ROTOR BOMBE. R28	UN	2	23,46	46,92
19	87565126100A PASTILHA DE APOIO 710/760	UN	3	90,21	270,63
20	87565141100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S710/760	UN	1	570,31	570,31
21	87565684100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S500	UN	1	1651,05	1651,05
22	87565685100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S610	UN	3	629,87	1889,61
23	ABRACAD. FIN LINHA FL8 16MM	UN	3	756,02	2268,06
24	ABRACADEIRA MI MOLTH INOX 19-27 3/4	UN	30	0,69	20,70
25	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 14 X 22MM 1/2	UN	10	5,6	56,00
26	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 19 X 27MM 3/4	UN	10	2,88	28,80
27	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 22 X 32MM 1	UN	15	4,28	64,20
28	ABRACADEIRA 1 ACH REFORC	UN	40	6,45	258,00
29	ABRACADEIRA 3 ACH REFORC	UN	8	12,91	103,28
30	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 1.1/2 34652686	UN	6	20,76	124,56
31	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 2 34801509	UN	40	5,96	238,40
32	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1 22000322	UN	5	5,63	28,15
33	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/2	UN	80	2,88	230,40
34	ADAPT SD B. R. P/REG 60X2	UN	30	5,7	171,00
35	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1	UN	10	17,56	175,60
36	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1.1/2	UN	15	19,33	289,95
37	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 2.1/2	UN	5	23,11	115,55
38	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 3	UN	5	48,74	243,70
39	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR 53001025	UN	15	52,67	790,05
40	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G 53020151	FR	5	10,85	54,25
41	ASPESSOR A5632 ECO B5.6X3.2 2,4M3 100020146	UN	4	26,32	105,28
			80	28,39	2271,20

42	ASPERSON KRAIN RPS75I REGUL 3/4 2070400	UN	10	14,56	1145,90
43	BOBINA BCA4 CWM9/25B CAWM4 220V G26/01 10045701	UN	3	80,64	241,92
44	BOMBA CENTR FSGP 1,0CV 1X1 220V	UN	1	645,78	1645,78
45	BOMBA CENTR FSGS 1,5CV 110/220V	UN	2	2335,21	4670,42
46	BOMBA CENTR J PUMP C 7R6 2,0CV SL JJ	UN	1	117,45	117,45
47	BOMBA CENTR MONOF PERIF PGO5 1/2CV M 60 220V	UN	4	358,85	1435,40
48	BOMBEADOR 4R1IA 25	UN	2	1779,45	3558,90
49	BOMBEADOR 4R3RIA 11	UN	1	1150,68	1150,68
50	BOMBEADOR 4R4IA 09	UN	1	1049,26	1049,26
51	BOMBEADOR 4R4IA 15	UN	1	1338,36	1338,36
52	BOMBEADOR 4R4IA 16	UN	1	1309,81	1309,81
53	BOMBEADOR 4R4IA 26	UN	2	1997,58	3995,16
54	BOMBEADOR 4R4IA 27	UN	1	2133,17	2133,17
55	BOMBEADOR 4R5IA 19	UN	1	2020,43	2020,43
56	BOMBEADOR 4R8PB 07	UN	1	1493,15	1493,15
57	BOMBEADOR 4R8PB 12	UN	2	1885,54	3771,08
58	BOMBEADOR 4R8PB 18	UN	2	2911,56	5823,12
59	BOMBEADOR 4R8PB 21	UN	1	3158,87	3158,87
60	BOMBEADOR VBUP 40 27E 1,5CV 4	UN	1	3624,85	3624,85
61	BUCHA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	8	27,23	217,84
62	BUCHA RED ROSC PVC 1 X 1/2 20022531	UN	35	6,95	243,25
63	BUCHA RED ROSC PVC 1 X 3/4 20022540	UN	40	6,87	274,80
64	BUCHA RED SD CURTA 32X25MM	UN	50	1,37	68,50
65	BUCHA RED SD CURTA 60X50MM	UN	1	8,96	8,96
66	BUCHA RED SD LONGA 50X25MM	UN	2	5,24	10,48
67	CABO PP 2 X 1,0MM	UN	150	4,44	666,00
68	CABO PP 2 X 1,5MM	MT	150	13,56	2034,00
69	CABO PP 3 X 2,5 MM	MT	100	12,14	1214,00
70	CABO PP 3 X 4,0 MM	MT	200	18,46	3692,00
71	CAP IR LF SOLD 50 34731969	UN	50	5,15	257,50
72	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V G61/01	UN	3	90,98	272,94
73	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 400V G60/06	UN	5	32,71	163,55
74	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V G63/05	UN	5	38,66	193,30
75	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V G62/03	UN	8	43,39	347,12
76	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V G59/03	UN	8	48,13	385,04
77	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V G62/06	UN	6	55,08	330,48
78	CHAVE PART PDW 5,0CV 380V 7 10A 10045790	UN	2	333,02	666,04
79	CHAVE PART PDW 7.5CV 380V 10 15A 10045792	UN	2	359,38	718,76
80	CHAVE PART PDWM04 5,0CV 440V 10 15A 10118361	UN	3	408,53	1225,59
81	CONTATOR 3TS30 9A BOBINA 220VCA/60HZ 1NA24	UN	2	132,93	265,86
82	CONTATOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ	UN	4	247,62	990,48
83	CONTATOR CWM18.10 380V 30V41 60HZ	UN	4	247,62	990,48
84	CONTATOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ	UN	4	316,23	1264,92
85	CONTATOR CWM32.10 220V 30V26 60HZ	UN	2	491,43	982,86
86	CURVA 90 IR LF BS/PL 50 /	UN	25	17,96	449,00
87	CURVA 90 IR LF BS/PL 50 34803501	UN	8	17,98	143,84
88	FITA AUTOFUSAO 19MMX 2M 3M	UN	25	13,89	347,25
89	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	UN	25	54,84	1371,00
90	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M 54502630	UN	15	15,63	234,45
91	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX5M 54502656	UN	15	6,54	98,10
92	FITA VEDAROSCA 18MMX50M 54501951	UN	25	18,92	473,00
93	FUSIVEL FDW 16 DII 16A GL/GG G36/02 10409860	UN	10	42,49	424,90
94	JOELHO 90 IRRIGA DN 50MM	UN	12	8,39	100,68
95	JOELHO 90 SD 50MM	UN	10	7,28	72,80
96	JOELHO 90 SD 60MM	UN	8	35,12	280,96
97	LUVA FG 1.1/2	UN	100	28,56	2856,00
98	LUVA FG 1.1/4	UN	70	21,95	1536,50



99	LUVA IR LF SOLD 50 34805504	UN	40	5,26	210,40
100	LUVA M/F RED FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	5	40,45	202,25
101	LUVA M/F RED FG 1.1/2X1	UN	5	40,45	202,25
102	LUVA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	10	30,94	309,40
103	LUVA SD 25MM 22170252	UN	15	1,51	22,65
104	LUVA SD 50MM 22170511	UN	12	10,84	130,08
105	LUVA SD L/R 25 X 3/4 35447830	UN	25	2,82	70,50
106	MANGUEIRA POLIET 1/2 X 1,0MM	MT	2500	1,26	3150,00
107	MANGUEIRA RECAPADA 1 X 3,0MM VERDE	MT	150	16,59	2488,50
108	MINICONTATOR AZ CW07.10 220V	UN	10	101,15	1011,50
109	MINICONTATOR AZ CWC12.10 380V	UN	10	179,95	1799,50
110	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 20A TRI	UN	6	94,08	564,48
111	MOTOR ELETR 5.0CV 2P 220/440V B3D IP55	UN	1	5698,88	5698,88
112	MOTOR 230/1,5CV/220MO 4	UN	4	2004,44	8017,76
113	MOTOR 230/1,5CV/380V	UN	4	1666,86	6667,44
114	MOTOR 230/2,0CV/380V 4	UN	3	1904,28	5712,84
115	MOTOR 230/2,0CV/220MO 4	UN	6	2306,19	13837,14
116	MOTOR 230/3,0CV/220MO	UN	4	2881,56	11526,24
117	MOTOR 350/4,0CV/380V 4	UN	1	3930,52	3930,52
118	MOTOR 350/5,0CV/380V	UN	1	4264,86	4264,86
119	MOTOR 350/5,0CV/440V 4	UN	1	4721,36	4721,36
120	MOTOR 360/1.5CV 220V 4	UN	1	2932,06	2932,06
121	MOTOR 370/3,0CV 440V 4	UN	1	3779,84	3779,84
122	MOTOR 370/2,0CV/220V	UN	1	3423,28	3423,28
123	NIPLE DUPLO FG 1/2	UN	40	5,87	234,80
124	NIPLE DUPLO FG 1/4	UN	30	7,51	225,30
125	NIPLE DUPLO FG 1.1/2	UN	12	24,78	297,36
126	NIPLE DUPLO FG 2	UN	6	48,88	293,28
127	NIPLE DUPLO FG 2.1/2	UN	12	65,85	790,20
128	PAINEL B25/0,7HP/23MO	UN	2	275,2	550,40
129	PAINEL B25/1,5HP/23MO	UN	2	298,09	596,18
130	PAINEL B25/2,0HP/23MO	UN	2	329,8	659,60
131	PAINEL B25/3,0HP/23MO	UN	2	463,18	926,36
132	PAINEL B33-TL/1,0HP/220V	UN	1	837,53	837,53
133	PAINEL B33TL/1,5HP/220V	UN	1	838,77	838,77
134	PAINEL CPD/ 2,02,5HP/380VT3	UN	1	1396,35	1396,35
135	PAINEL CPD/ 3,03,5HP/380VT3	UN	1	1366,32	1366,32
136	REG ESF IRRI AZUL 50MM	UN	40	34,36	1374,40
137	REG ESF SOLD PVC 25MM PREDIAL	UN	15	11,09	166,35
138	REG ESF SOLD PVC 32MM PREDIAL	UN	35	23,05	806,75
139	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL	UN	20	34,36	687,20
140	RELE SOBR TERM RW27 1D3 15 23A	UN	2	235,46	470,92
141	RELE SOBRE CARGA 125 250 VAC 25A 220	UN	8	84,26	674,08
142	RELE TEMPO RTW17A01U010SD90 380/440V	UN	10	240,44	2404,40
143	RELE TEMPO RTW17A01U010SE40 220V	UN	1	148,15	148,15
144	TE 90 SD 50MM	UN	2	12,35	24,70
145	TE IR LF BS 50	UN	70	13,09	916,30
146	TE IR REDUCAO 50X25MM	UN	20	11,01	220,20
147	TE IR REDUCAO 50X32MM	UN	50	12,27	613,50
148	TUBO EDUTOR GEOT DN40X 4 M 1 1/2	TB	60	176,82	10609,20
149	TUBO FGALV 1.1/4 X 6MX14,4KG	TB	15	408,59	6128,85
150	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 20	TB	100	23,79	2379,00
151	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 32	TB	100	45,88	4588,00
152	TUBO IR LF PN40 PBL 50 15202050	TB	310	48,15	14926,50
153	TUBO PVC SD MARR 20MM METRO	MT	90	3,48	313,20
154	TUBO PVC SD MARR 25MM (METRO)	MT	60	5,8	348,00
155	UNIAO PVC IRRIG 50MM	UN	15	44,78	671,70



156	UNIAO PVC SD 50MM	UN	10	39,66	396,60
157	VALV ANTIVACUO HIDRO 3/4 BRONZE	UN	10	122,36	1223,60
158	VALV RET HORIZ C/PORT 1.1/2	UN	4	285,17	1140,68
159	VALV RET HORIZ C/PORT 2	UN	1	386,23	386,23
160	VOLTIMETRO BO65 0500V 18010 REDONDO	UN	3	67,88	203,64
VALOR TOTAL					2346,15



(Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e dois centavos)


MOTORPEÇAS
 Máquinas Motores Irrig. e P.
 Doriedson da Silva Vieira
 Sócio-Administrador

MOTORPEÇAS – MÁQUINAS, MOTORES, IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o pregoeiro e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2021, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5. O pregoeiro e Equipe de Apoio deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI."

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação visa atender à necessidade do Município de São João da Canabrava - PI, no que se refere a aquisição de peças e acessórios para realizar a manutenção e os reparos necessários nos poços artesanais da cidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE I – PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS					
ORD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT	TOTAL
1	87500044301A ACOPLAMENTO R6IR25I 8A22,5CV G82/01	UN	2	R\$ 233,41	R\$ 466,82
2	87500213302A ROTOR BOMBEADOR LEO S35	UN	5	R\$ 314,93	R\$ 1.574,65
3	87510084101A ANEL VED 300/350 1/310CV 4 BL G83/04	UN	4	R\$ 15,51	R\$ 62,04
4	87520135100A ANEL ELAST E17 MOT 4 350 G83/01	UN	6	R\$ 5,94	R\$ 35,64
5	87520193106A KIT PINO GUIA MT 710/760 BL G82/03	UN	1	R\$ 76,67	R\$ 76,67
6	87520309105A BUCHA GUIA 36X36MM R10I/16I/25I G81/05	UN	2	R\$ 16,98	R\$ 33,96
7	87520313100A GAXETA 25X15MM MOT 0,510CV G79/05	UN	2	R\$ 10,90	R\$ 21,80
8	87520325104A BUCHA GRAF SUP/INF 500/610 G80/01 42X28,3MM	UN	7	R\$ 103,70	R\$ 725,90
9	87520325106A BUCHA GRAF MT610/710 G80/03 48X30,39MM	UN	15	R\$ 105,24	R\$ 1.578,60
10	87520621103A CHAVETA 3/16X5/32X19MM 500 G82/01	UN	4	R\$ 13,02	R\$ 52,08
11	87520624104A KIT RETENTOR 610/710 2PCS 38X27MM G79/04	UN	3	R\$ 63,67	R\$ 191,01
12	87520624108A RETENTOR MT300/350 BL G79/05 28X19MM	UN	6	R\$ 39,32	R\$ 235,92
13	87530069101A KIT MANCAL AXIAL 360 G79/04	UN	2	R\$ 234,62	R\$ 469,24
14	87530202100A EIXO BOMBEADOR 4R5 29EST.	UN	2	R\$ 322,43	R\$ 644,86
15	87530758100A KIT TAMPA CX DIAFRAGMA MT S500/610	UN	2	R\$ 120,32	R\$ 240,64
16	87531380100A BUCHA DESG. BOMBEA. 6 25X55MM G81/03	UN	1	R\$ 101,49	R\$ 101,49
17	87531407100A BUCHA DESG BZE BL 18X17MM G81/03	UN	2	R\$ 23,59	R\$ 47,18
18	87565033100A ROTOR BOMBE. R28 LEO	UN	3	R\$ 89,79	R\$ 269,37
19	87565126100A PASTILHA DE APOIO 710/760 JG G81/04	UN	1	R\$ 559,93	R\$ 559,93
20	87565141100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S710/760	UN	1	R\$ 1.629,24	R\$ 1.629,24
21	87565684100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S500	UN	3	R\$ 618,25	R\$ 1.854,75
22	87565685100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S610	UN	3	R\$ 739,51	R\$ 2.218,53
23	ABRACAD. FIN LINHA FL8 16MM 15002 CARB G11/04	UN	30	R\$ 0,68	R\$ 20,40

24	ABRACADEIRA MI MOLT H INOX 19-27 3/4	UN	10	R\$ 5,52	R\$ 55,20
25	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 14 X 22MM 1/2	UN	10	R\$ 2,82	R\$ 28,20
26	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 19 X 27MM 3/4	UN	15	R\$ 4,17	R\$ 62,55
27	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 22 X 32MM 1	UN	40	R\$ 6,32	R\$ 252,80
28	ABRACADEIRA 1 ACH REFORC	UN	8	R\$ 12,71	R\$ 101,68
29	ABRACADEIRA 3 ACH REFORC	UN	6	R\$ 20,52	R\$ 123,12
30	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 1.1/2 TIGRE 34652686	UN	40	R\$ 5,83	R\$ 233,20
31	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 2 TIGRE 34801509	UN	5	R\$ 5,46	R\$ 27,30
32	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1 TIGRE 22000322	UN	80	R\$ 2,82	R\$ 225,60
33	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/2 KRONA	UN	30	R\$ 5,57	R\$ 167,10
34	ADAPT SD B. R. P/REG 60X2 KRONA	UN	10	R\$ 17,36	R\$ 173,60
35	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1	UN	15	R\$ 18,87	R\$ 283,05
36	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1.1/2	UN	5	R\$ 23,28	R\$ 116,40
37	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 2.1/2	UN	5	R\$ 47,72	R\$ 238,60
38	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 3	UN	15	R\$ 50,88	R\$ 763,20
39	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR TIGRE 53001025	UN	5	R\$ 10,56	R\$ 52,80
40	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G TIGRE 53020151	FR	4	R\$ 25,90	R\$ 103,60
41	ASPERSOR A5632 ECO B5.6X3.2 2,4M3 TIGRE 100020146	UN	80	R\$ 28,10	R\$ 2.248,00
42	ASPERSOR KRAIN RPS75I REGUL 3/4 2070400	UN	10	R\$ 112,90	R\$ 1.129,00
43	BOBINA BCA4 CWM9/25B CAWM4 220V G26/01 10045701	UN	3	R\$ 79,12	R\$ 237,36
44	BOMBA CENTR FAMAC FSGP 1,0CV 1X1 220V	UN	1	R\$ 1.625,45	R\$ 1.625,45
45	BOMBA CENTR FAMAC FSGS 1,5CV 110/220V	UN	2	R\$ 2.302,69	R\$ 4.605,38
46	BOMBA CENTR J PUMP KING C 7R6 2,0CV SL JJ	UN	1	R\$ 1.137,30	R\$ 1.137,30
47	BOMBA CENTR MONOF PERIF PGO5 1/2CV M 60 220V SCHN	UN	4	R\$ 380,53	R\$ 1.522,12
48	BOMBEADOR LEAO 4R1IA 25	UN	2	R\$ 1.751,90	R\$ 3.503,80
49	BOMBEADOR LEAO 4R3RIA 11	UN	1	R\$ 1.134,22	R\$ 1.134,22
50	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 09	UN	1	R\$ 1.028,11	R\$ 1.028,11
51	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 15	UN	1	R\$ 1.328,08	R\$ 1.328,08
52	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 16	UN	1	R\$ 1.293,01	R\$ 1.293,01
53	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 26	UN	2	R\$ 1.954,82	R\$ 3.909,64
54	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 27	UN	1	R\$ 2.080,71	R\$ 2.080,71
55	BOMBEADOR LEAO 4R5IA 19	UN	1	R\$ 1.972,89	R\$ 1.972,89
56	BOMBEADOR LEAO 4R8PB 07	UN	1	R\$ 1.467,18	R\$ 1.467,18
57	BOMBEADOR LEAO 4R8PB 12	UN	2	R\$ 1.847,25	R\$ 3.694,50
58	BOMBEADOR LEAO 4R8PB 18	UN	2	R\$ 2.881,54	R\$ 5.763,08
59	BOMBEADOR LEAO 4R8PB 21	UN	1	R\$ 3.115,74	R\$ 3.115,74
60	BOMBEADOR VANBRO VBUP 40 27E 1,5CV 4	UN	1	R\$ 3.579,02	R\$ 3.579,02
61	BUCHA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	8	R\$ 26,68	R\$ 213,44
62	BUCHA RED ROSC PVC 1 X 1/2 TIGRE 20022531	UN	35	R\$ 6,80	R\$ 238,00

63	BUCHA RED ROSC PVC 1 X 3/4 TIGRE 20022540	UN	40	R\$ 6,75	R\$ 270,00
64	BUCHA RED SD CURTA 32X25MM KRONA	UN	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
65	BUCHA RED SD CURTA 60X50MM KRONA	UN	1	R\$ 8,76	R\$ 8,76
66	BUCHA RED SD LONGA 50X25MM KRONA	UN	2	R\$ 5,10	R\$ 10,20
67	CABO PP 2 X 1,0MM COPE/ SIL	UN	150	R\$ 4,35	R\$ 652,50
68	CABO PP 2 X 1,5MM COPE/ SIL	MT	150	R\$ 13,47	R\$ 2.020,50
69	CABO PP 3 X 2,5 MM COPE/ SIL	MT	100	R\$ 12,31	R\$ 1.231,00
70	CABO PP 3 X 4,0 MM COPE/ SIL	MT	200	R\$ 18,38	R\$ 3.676,00
71	CAP IR LF SOLD 50 TIGRE 34731969	UN	50	R\$ 5,06	R\$ 253,00
72	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V G61/01 ELETROPARTS	UN	3	R\$ 89,50	R\$ 268,50
73	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 400V G60/06 ELETROPARTS	UN	5	R\$ 32,28	R\$ 161,40
74	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V G63/05 ELETROPARTS	UN	5	R\$ 38,24	R\$ 191,20
75	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V G62/03 ELETROPARTS	UN	8	R\$ 42,98	R\$ 343,84
76	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V G59/03 ELETROPARTS	UN	8	R\$ 47,46	R\$ 379,68
77	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V G62/06 ELETROPARTS	UN	6	R\$ 54,13	R\$ 324,78
78	CHAVE PART PDW 5,0CV 380V 7 10A 10045790	UN	2	R\$ 330,61	R\$ 661,22
79	CHAVE PART PDW 7.5CV 380V 10 15A 10045792	UN	2	R\$ 351,90	R\$ 703,80
80	CHAVE PART PDWM04 5,0CV 440V 10 15A 10118361	UN	3	R\$ 399,52	R\$ 1.198,56
81	CONTATOR 3TS30 9A BOBINA 220VCA/60HZ 1NA24 G37/01	UN	2	R\$ 129,88	R\$ 259,76
82	CONTATOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ G23/01 10045410	UN	4	R\$ 243,04	R\$ 972,16
83	CONTATOR CWM18.10 380V 30V41 60HZ G23/02 10045411	UN	4	R\$ 246,67	R\$ 986,68
84	CONTATOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ G23/03 10045420	UN	4	R\$ 308,54	R\$ 1.234,16
85	CONTATOR CWM32.10 220V 30V26 60HZ G23/05 10045428	UN	2	R\$ 483,65	R\$ 967,30
86	CURVA 90 IR LF BS/PL 50 AMANCO/ VIQUA	UN	25	R\$ 17,64	R\$ 441,00
87	CURVA 90 IR LF BS/PL 50 TIGRE 34803501	UN	8	R\$ 17,53	R\$ 140,24
88	FITA AUTOFUSAO 19MMX 2M 3M	UN	25	R\$ 13,47	R\$ 336,75
89	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	UN	25	R\$ 53,68	R\$ 1.342,00
90	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M TIGRE 54502630	UN	15	R\$ 15,32	R\$ 229,80
91	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX5M TIGRE 54502656	UN	15	R\$ 6,51	R\$ 97,65
92	FITA VEDAROSCA 18MMX50M TIGRE 54501951	UN	25	R\$ 18,59	R\$ 464,75
93	FUSIVEL FDW 16 DII 16A GL/GG WEG G36/02 10409860	UN	10	R\$ 41,97	R\$ 419,70
94	JOELHO 90 IRRIGA DN 50MM VIQUA	UN	12	R\$ 8,40	R\$ 100,80
95	JOELHO 90 SD 50MM KRONA	UN	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
 CNPJ: 12.066.973/0001-02
 Av. São João Batista, 580 – Centro
 Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
 prefeituramsjcpi@hotmail.com



96	JOELHO 90 SD 60MM AMANCO	UN	8	R\$ 35,63	R\$ 285,04
97	LUVA FG 1.1/2	UN	100	R\$ 28,07	R\$ 2.807,00
98	LUVA FG 1.1/4	UN	70	R\$ 21,39	R\$ 1.497,30
99	LUVA IR LF SOLD 50 TIGRE 34805504	UN	40	R\$ 5,22	R\$ 208,80
100	LUVA M/F RED FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	5	R\$ 39,77	R\$ 198,85
101	LUVA M/F RED FG 1.1/2X1	UN	5	R\$ 40,19	R\$ 200,95
102	LUVA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	10	R\$ 30,07	R\$ 300,70
103	LUVA SD 25MM TIGRE 22170252	UN	15	R\$ 1,50	R\$ 22,50
104	LUVA SD 50MM TIGRE 22170511	UN	12	R\$ 6,63	R\$ 79,56
105	LUVA SD L/R 25 X 3/4 TIGRE 35447830	UN	25	R\$ 2,78	R\$ 69,50
106	MANGUEIRA POLIET 1/2 X 1,0MM	MT	2500	R\$ 1,26	R\$ 3.150,00
107	MANGUEIRA RECAPADA 1 X 3,0MM VERDE	MT	150	R\$ 16,42	R\$ 2.463,00
108	MINICONTATOR AZ CW07.10 220V WEG G24/01 12896379	UN	10	R\$ 103,47	R\$ 1.034,70
109	MINICONTATOR AZ CWC12.10 380V WEG G24/01	UN	10	R\$ 176,18	R\$ 1.761,80
110	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 20A TRIF 10076425	UN	6	R\$ 92,27	R\$ 553,62
111	MOTOR ELETR WEG 5.0CV 2P 220/440V B3D IP55 13228707	UN	1	R\$ 5.600,25	R\$ 5.600,25
112	MOTOR LEAO 230/1,5CV/220MO 4	UN	4	R\$ 1.964,56	R\$ 7.858,24
113	MOTOR LEAO 230/1,5CV/380V	UN	4	R\$ 1.625,74	R\$ 6.502,96
114	MOTOR LEAO 230/2,0CV/380V 4	UN	3	R\$ 1.942,12	R\$ 5.826,36
115	MOTOR LEAO 230/2,0CV/220MO 4	UN	6	R\$ 2.288,96	R\$ 13.733,76
116	MOTOR LEAO 230/3,0CV/220MO	UN	4	R\$ 2.836,89	R\$ 11.347,56
117	MOTOR LEAO 350/4,0CV/380V 4	UN	1	R\$ 3.888,38	R\$ 3.888,38
118	MOTOR LEAO 350/5,0CV/380V	UN	1	R\$ 4.185,69	R\$ 4.185,69
119	MOTOR LEAO 350/5,0CV/440V 4	UN	1	R\$ 4.638,00	R\$ 4.638,00
120	MOTOR LEAO 360/1,5CV 220V 4	UN	1	R\$ 2.886,29	R\$ 2.886,29
121	MOTOR LEAO 370/3,0CV 440V 4	UN	1	R\$ 3.682,46	R\$ 3.682,46
122	MOTOR LEAO 370/2,0CV/220V	UN	1	R\$ 3.387,15	R\$ 3.387,15
123	NIPLE DUPLO FG ½	UN	40	R\$ 5,74	R\$ 229,60
124	NIPLE DUPLO FG ¼	UN	30	R\$ 7,34	R\$ 220,20
125	NIPLE DUPLO FG 1.1/2	UN	12	R\$ 24,36	R\$ 292,32
126	NIPLE DUPLO FG 2	UN	6	R\$ 47,85	R\$ 287,10
127	NIPLE DUPLO FG 2.1/2	UN	12	R\$ 63,92	R\$ 767,04
128	PAINEL LEAO B25/0,7HP/23MO	UN	2	R\$ 270,75	R\$ 541,50
129	PAINEL LEAO B25/1,5HP/23MO	UN	2	R\$ 300,14	R\$ 600,28
130	PAINEL LEAO B25/2,0HP/23MO	UN	2	R\$ 323,97	R\$ 647,94
131	PAINEL LEAO B25/3,0HP/23MO	UN	2	R\$ 451,31	R\$ 902,62
132	PAINEL LEAO B33-TL/1,0HP/220V	UN	1	R\$ 818,51	R\$ 818,51
133	PAINEL LEAO B33TL/1,5HP/220V	UN	1	R\$ 823,34	R\$ 823,34
134	PAINEL LEAO CPD/ 2,02,5HP/380VT3	UN	1	R\$ 1.368,23	R\$ 1.368,23
135	PAINEL LEAO CPD/ 3,03,5HP/380VT3	UN	1	R\$ 1.339,40	R\$ 1.339,40
136	REG ESF IRRRI AZUL 50MM VIQUA	UN	40	R\$ 33,77	R\$ 1.350,80



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
 CNPJ: 12.066.973/0001-02
 Av. São João Batista, 580 – Centro
 Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava - PI
 prefeituramsjcpi@hotmail.com



137	REG ESF SOLD PVC 25MM PREDIAL VIQU	UN	15	R\$ 10,88	R\$ 163,20
138	REG ESF SOLD PVC 32MM PREDIAL VIQU	UN	35	R\$ 22,50	R\$ 787,50
139	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL VIQU	UN	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
140	RELE SOBR TERM RW27 1D3 15 23A G21/03 10452205	UN	2	R\$ 231,88	R\$ 463,76
141	RELE SOBRE CARGA 125 250 VAC 25A 220V G78/06	UN	8	R\$ 82,26	R\$ 658,08
142	RELE TEMPO RTW17A01U010SD90 380/440V G25/05 13960599	UN	10	R\$ 235,38	R\$ 2.353,80
143	RELE TEMPO RTW17A01U010SE40 220V G20/03 12735382	UN	1	R\$ 145,64	R\$ 145,64
144	TE 90 SD 50MM KRONA	UN	2	R\$ 11,95	R\$ 23,90
145	TE IR LF BS 50 AMANCO/ VIQUA	UN	70	R\$ 12,77	R\$ 893,90
146	TE IR REDUCAO 50X25MM VIQUA	UN	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
147	TE IR REDUCAO 50X32MM VIQUA	UN	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
148	TUBO EDUTOR GEOT DN40X 4 M 1 1/2 EMAR	TB	60	R\$ 174,20	R\$ 10.452,00
149	TUBO FGALV 1.1/4 X 6MX14,4KG PERFIL	TB	15	R\$ 401,28	R\$ 6.019,20
150	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 20 KEP	TB	100	R\$ 23,39	R\$ 2.339,00
151	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 32 TIGRE	TB	100	R\$ 44,93	R\$ 4.493,00
152	TUBO IR LF PN40 PBL 50 TIGRE 15202050	TB	310	R\$ 47,73	R\$ 14.796,30
153	TUBO PVC SD MARR 20MM METRO KRONA	MT	90	R\$ 3,41	R\$ 306,90
154	TUBO PVC SD MARR 25MM (METRO) TIGRE	MT	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
155	UNIAO PVC IRRIG 50MM VIQUA	UN	15	R\$ 43,89	R\$ 658,35
156	UNIAO PVC SD 50MM KRONA	UN	10	R\$ 39,24	R\$ 392,40
157	VALV ANTIVACUO HIDRO 3/4 BRONZE G48/01	UN	10	R\$ 122,44	R\$ 1.224,40
158	VALV RET HORIZ C/PORT 1.1/2 DOCOL	UN	4	R\$ 281,30	R\$ 1.125,20
159	VALV RET HORIZ C/PORT 2 DOCOL	UN	1	R\$ 378,89	R\$ 378,89
160	VOLTIMETRO BO65 0500V 18010 REDONDO G49/01	UN	3	R\$ 66,42	R\$ 199,26
VALOR TOTAL					R\$ 231.496,62

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de São João da Canabrava - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos/materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

7.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.1.3 A data de entrega será considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

7.2 O prazo de entrega será o constante da proposta da requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do produto/material solicitado.

7.3 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Somente serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.4 Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.5 Todos os itens desta licitação deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem e marca dos produtos/materiais.

7.6 Os produtos/materiais deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.7 O prazo de validade da proposta **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

7.8 O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

8 FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

8.1 A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade do município de São João da Canabrava.

9 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2 A contratação será contada da data da assinatura do contrato.

9.3 Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto lícitado

10 GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos/materiais fornecidos, conforme previsão da proposta de preços.

11 GARANTIA DOS MATERIAS

11.1 Prazo mínimo de garantia: A licitante deverá apresentar garantia de fábrica dos produtos/materiais de no mínimo **12 (doze) meses**.

11.2 - A contratante, observando qualquer irregularidade nos produtos/materiais, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto/material defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.

11.3 - No caso de substituição, a partir do recebimento do produto/material, será iniciado o prazo de garantia de mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos itens anteriores.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Obras Publicas	20.544.008.1418.0000	44.90.52
		20.544.008.2405.0000	33.90.30
		20.544.008.2406.0000	

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

13.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos/materiais, objeto desta licitação.

13.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos/materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.4 Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos/materiais em decorrência do transporte;

14.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos/materiais em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

14.3. Manter em estoque um mínimo de produtos/materiais necessários à execução do objeto do contrato;

14.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

14.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos/materiais;

14.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos/materiais e humanos necessários para tanto.

14.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus

prepostos, em idênticas hipóteses.

14.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

14.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

14.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

14.11. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

14.12. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

14.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

14.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

14.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

14.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos/materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

14.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcp@hotmai.com



14.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14.20. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

14.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

14.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

14.24. Fornecer os produtos/materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

14.25. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos/materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

14.26. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

14.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

ASSUNTO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI”.

DESPACHO:

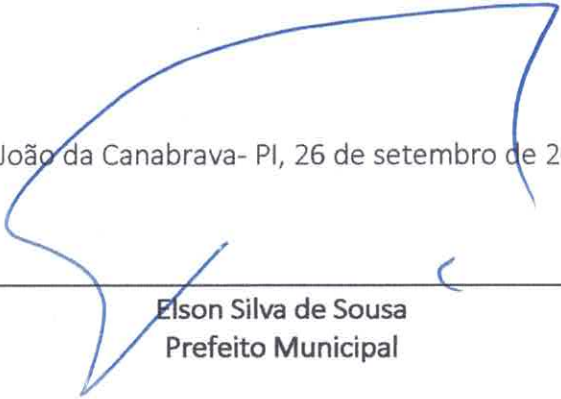
Conforme informação levantada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em face às necessidades do Município de São João da Canabrava - PI, **autorizo a abertura do procedimento licitatório** para a realização da despesa solicitada.

Preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, encaminhe-se o processo para saneamento processual e tramitação pelos seguintes setores:

Ao Setor Contábil e Financeiro do Município, para providenciar as informações orçamentárias.

Em seguida, ao Setor de Licitações, para que o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 11/2022, da **Prefeitura Municipal de São João da Canabrava (PI)**, tome as devidas providências legais e consequente realização do referido certame licitatório, na conformidade da lei e do direito.

São João da Canabrava- PI, 26 de setembro de 2022.



Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

São João da Canabrava – PI

ASSUNTO: “Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Equipamentos para a Manutenção dos Poços do Município de São João da Canabrava – PI”.

Em relação a aquisição pretendida, constante no **Processo Administrativo nº 047/2022**, informamos que existe disponibilidade orçamentária, estando à despesa enquadrada nos seguintes termos:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500	Secretaria Municipal de Obras Públicas	20.544.008.1418.0000 20.544.008.2405.0000 20.544.008.2406.0000	44.90.52 33.90.30

Fontes: FPM, ICMS, IPVA E TRIBUTOS.

Declaro que a despesa está de acordo com o Art. 16, §1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 101/ 2000.

São João da Canabrava, 26 de setembro de 2022.

VISTO. DE ACORDO.

CONTADOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Id:0047D6FC31B8E638



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramscipic@hotmail.com

PORTARIA Nº 10 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 90, Incisos XIII e XXVIII c/c o artigo 109 § 1º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL). Terá uma gestão com vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura, tendo a Comissão Permanente de Licitação, todas as prerrogativas da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compõem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** assim determinados os senhores: Presidente: Antônio Júnior de Sousa e Silva - CPF: 033.356.263-11, Secretária: Robertânia Regina do Nascimento - CPF: 051.285.923-08, Membro: Luiz Gonzaga Lopes - CPF: 227.448.603-44.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º - Fica expressamente revogada a Portaria nº 03/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.



Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral, através do Diário Oficial dos Municípios na data supra.

Id:167C2E820A58E639



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramscipic@hotmail.com

PORTARIA Nº 11 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. XX inciso XX da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

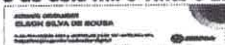
Art. 1º - Nomear a Comissão de Pregão e Equipe de apoio Técnica, sendo: Pregoeiro o Sr. Antônio Júnior de Sousa e Silva - CPF: 033.356.263-11 e a equipe de apoio Robertânia Regina do Nascimento - CPF: 051.285.923-08 e Luiz Gonzaga Lopes - CPF: 227.448.603-44, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos pregões a serem realizados por este Órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º - Fica expressamente revogada a Portaria nº 04/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.



Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral, através do Diário Oficial dos Municípios na data supra.

Id:1518E909ACCEE63A



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramscipic@hotmail.com

PORTARIA Nº 12 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e demais legislação atinentes:

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, r disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, q acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados, representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a l de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contra com a edibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco das Chagas A 073.175.008-01, matrícula nº 011-4, lotado no setor de contabilidade Municipal, para a função de "Fiscal de Contratos", celebrado pelo o Mu João da Canabrava - PI, com vigência até 31 de dezembro de 2022

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertin ainda, no que for compatível com o contrato em execução, especialmente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contra responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando neces

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua respons

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuad cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após o com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca l sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contrat

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unida para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único - A designação de que trata esta Portaria, n remunerada adicionalmente.

Art. 3º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nome contrato, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referênc da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor compel das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documento entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser c tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lan; compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas esp identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

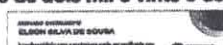
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrest autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaç retroativos ao dia 07 de Fevereiro de 2022.

Art. 7º - Fica expressamente revogada a Portaria nº 08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabr dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.



Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, por esta Secretaria de Planejamento e Administração Geral, através do Diário Oficial dos Muni supra.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



DESPACHO:

Verificada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiro e, de acordo com a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, procedo a abertura do processo de licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI.”**, adotando-se as seguintes providências:

- Confeccione-se o Edital e seu(s) anexo(s);
- Publique-se o Aviso da Licitação no local de costume;
- Publique-se no Jornal de Grande Circulação;
- Publique-se na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Piauí – DOM PI, Diário Oficial da União - DOU), com obediência aos prazos legais.
- Publique-se em plataforma oficial de operacionalização de Pregão Eletrônico. No caso em tela, optou-se pela BBMNET (Bolsa Brasileira de Mercado);
- Informe-se ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

São João da Canabrava - PI, 26 de setembro de 2022.


Antônio Júnior de Sousa e Silva
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



PARECER JURÍDICO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

EMENTA: Parecer Jurídico acerca de processo de licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.** Análise das minutas do edital e do contrato respectivo, que objetiva “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI**”. Instrumentos que se harmonizam com a modalidade e tipo apontados, de modo a cumprir os fins do processo seletivo e ao interesse público, nos termos da Lei nº 10.520/02 c/c a nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, submete a exame o **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, que tem como escopo a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI**”.

A opção pela modalidade Pregão Eletrônico se harmoniza com o volume dos recursos e com a natureza da seleção.

Entretanto, não basta adequar a modalidade e o tipo ao objeto do processo seletivo. Importa, também, cumprir os ditames da lei 10520/02 e do art. 38 da Lei nº 8.666/93, principalmente quanto à autuação, protocolo, numeração de folhas, criação de pasta, numeração de processo, resumo do objeto, data de abertura do processo, indicação de fonte de recursos, etc.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



Ressalta-se a necessidade da comunicação direta do resultado da abertura da licitação a todas as empresas participantes, exceto se este ato for praticado na sessão para o recebimento das propostas.

O fato é que, estão estabelecidos no Edital e na minuta do respectivo contrato, os preços, o objeto com suas especificações, as condições de participação dos licitantes, o prazo de vigência do contrato, os critérios de habilitação, a apresentação dos documentos e propostas, critérios de abertura de envelopes, exame e julgamento das propostas, recursos administrativos, e condições gerais, além de ficarem definidos data, horário e local de abertura de propostas.

Com essas considerações, conclui-se que os documentos sob análise atendem, na essência, as diretrizes da Lei de Licitações, e, especialmente, instrumentam suficientemente (segundo o interesse público) o cumprimento do objeto.

É o nosso Parecer. Salvo Melhor Juízo.

São João da Canabrava - PI, 26 de setembro de 2022.

Mailson Bezerra Barros
Procurador Jurídico
OAB-PI – 9775
Portaria: 034/2021



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI”.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/10/2022 – 08:30:00h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/10/2022 – 09:00:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/10/2022 – 09:00:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <https://www.tce.pi.gov.br/>

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2022, publicada em 10 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de São João da Canabrava (PI)**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI”.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Obras Publicas	20.544.008.1418.0000	44.90.52
		20.544.008.2405.0000	33.90.30
		20.544.008.2406.0000	

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela

licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DE CADA LOTE e VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias,

sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente

informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, **inexequíveis** ou **superfaturados**.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados no setor de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, situada na Rua Eurípedes Borges, Centro, São João da Canabrava Piauí(PI), das 08h às 13h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra

equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e com firma registrada em cartório;

13.7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

c) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de Licitações, situada na Avenida São João Batista, 580 – Centro. CEP: 64.635-000. São João da Canabrava – PI, das 08h às 13h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A adjudicação será feita **POR ITEM**.

16.4 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18. - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento dos produtos.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

18.4. Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

18.5. Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

19.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.

19.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

19.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

20.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA** e prazo de validade. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

20.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

20.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

20.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

20.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

20.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

20.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga etc.

20.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

20.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

20.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

20.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

20.13. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

20.14. Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

20.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

20.16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

20.17. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

20.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

20.19. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

20.20. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Requisitante, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com as necessidades do contratante.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de São João da Canabrava - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

23.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava (PI), poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de São João da Canabrava (PI) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São João da Canabrava (PI).

24.13 - Constitui parte integrante deste edital:

24.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcp@hotmai.com



- 24.13.2** – Anexo II – Minuta do Contrato;
- 24.13.3** – Anexo III – Modelo de declaração;
- 24.13.4** – Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- 24.13.5** – Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- 24.13.6** – Anexo VI – Ficha técnica descritiva do objeto;

São João da Canabrava - PI, 27 de setembro de 2022.

Antônio Junior de Sousa e Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o pregoeiro e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2021, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5. O pregoeiro e Equipe de Apoio deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI."

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação visa atender à necessidade do Município de São João da Canabrava - PI, no que se refere a aquisição de peças e acessórios para realizar a manutenção e os reparos necessários nos poços artesanais da cidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE I - PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS					
ORD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT	TOTAL
1	87500044301A ACOPLAMENTO R6IR25I 8A22,5CV G82/01	UN	2	R\$ 233,41	R\$ 466,82
2	87500213302A ROTOR BOMBEADOR LEAO S35	UN	5	R\$ 314,93	R\$ 1.574,65
3	87510084101A ANEL VED 300/350 1/310CV 4 BL G83/04	UN	4	R\$ 15,51	R\$ 62,04
4	87520135100A ANEL ELAST E17 MOT 4 350 G83/01	UN	6	R\$ 5,94	R\$ 35,64
5	87520193106A KIT PINO GUIA MT 710/760 BL G82/03	UN	1	R\$ 76,67	R\$ 76,67
6	87520309105A BUCHA GUIA 36X36MM R10I/16I/25I G81/05	UN	2	R\$ 16,98	R\$ 33,96
7	87520313100A GAXETA 25X15MM MOT 0,510CV G79/05	UN	2	R\$ 10,90	R\$ 21,80
8	87520325104A BUCHA GRAF SUP/INF 500/610 G80/01 42X28.3MM	UN	7	R\$ 103,70	R\$ 725,90
9	87520325106A BUCHA GRAF MT610/710 G80/03 48X30.39MM	UN	15	R\$ 105,24	R\$ 1.578,60
10	87520621103A CHAVETA 3/16X5/32X19MM 500 G82/01	UN	4	R\$ 13,02	R\$ 52,08
11	87520624104A KIT RETENTOR 610/710 2PCS 38X27MM G79/04	UN	3	R\$ 63,67	R\$ 191,01
12	87520624108A RETENTOR MT300/350 BL G79/05 28X19MM	UN	6	R\$ 39,32	R\$ 235,92
13	87530069101A KIT MANCAL AXIAL 360 G79/04	UN	2	R\$ 234,62	R\$ 469,24
14	87530202100A EIXO BOMBEADOR 4R5 29EST.	UN	2	R\$ 322,43	R\$ 644,86
15	87530758100A KIT TAMPA CX DIAFRAGMA MT S500/610	UN	2	R\$ 120,32	R\$ 240,64
16	87531380100A BUCHA DESG. BOMBEA. 6 25X55MM G81/03	UN	1	R\$ 101,49	R\$ 101,49
17	87531407100A BUCHA DESG BZE BL 18X17MM G81/03	UN	2	R\$ 23,59	R\$ 47,18
18	87565033100A ROTOR BOMBE. R28 LEAO	UN	3	R\$ 89,79	R\$ 269,37
19	87565126100A PASTILHA DE APOIO 710/760 JG G81/04	UN	1	R\$ 559,93	R\$ 559,93
20	87565141100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S710/760	UN	1	R\$ 1.629,24	R\$ 1.629,24
21	87565684100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S500	UN	3	R\$ 618,25	R\$ 1.854,75
22	87565685100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S610	UN	3	R\$ 739,51	R\$ 2.218,53
23	ABRACAD. FIN LINHA FL8 16MM 15002 CARB G11/04	UN	30	R\$ 0,68	R\$ 20,40

24	ABRACADEIRA MI MOLTH INOX 19-27 3/4	UN	10	R\$ 5,52	R\$ 55,20
25	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 14 X 22MM 1/2	UN	10	R\$ 2,82	R\$ 28,20
26	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 19 X 27MM 3/4	UN	15	R\$ 4,17	R\$ 62,55
27	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 22 X 32MM 1	UN	40	R\$ 6,32	R\$ 252,80
28	ABRACADEIRA 1 ACH REFORC	UN	8	R\$ 12,71	R\$ 101,68
29	ABRACADEIRA 3 ACH REFORC	UN	6	R\$ 20,52	R\$ 123,12
30	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 1.1/2 TIGRE 34652686	UN	40	R\$ 5,83	R\$ 233,20
31	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 2 TIGRE 34801509	UN	5	R\$ 5,46	R\$ 27,30
32	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1 TIGRE 22000322	UN	80	R\$ 2,82	R\$ 225,60
33	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/2 KRONA	UN	30	R\$ 5,57	R\$ 167,10
34	ADAPT SD B. R. P/REG 60X2 KRONA	UN	10	R\$ 17,36	R\$ 173,60
35	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1	UN	15	R\$ 18,87	R\$ 283,05
36	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1.1/2	UN	5	R\$ 23,28	R\$ 116,40
37	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 2.1/2	UN	5	R\$ 47,72	R\$ 238,60
38	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 3	UN	15	R\$ 50,88	R\$ 763,20
39	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR TIGRE 53001025	UN	5	R\$ 10,56	R\$ 52,80
40	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G TIGRE 53020151	FR	4	R\$ 25,90	R\$ 103,60
41	ASPESSOR A5632 ECO B5.6X3.2 2,4M3 TIGRE 100020146	UN	80	R\$ 28,10	R\$ 2.248,00
42	ASPESSOR KRAIN RPS75I REGUL 3/4 2070400	UN	10	R\$ 112,90	R\$ 1.129,00
43	BOBINA BCA4 CWM9/25B CAWM4 220V G26/01 10045701	UN	3	R\$ 79,12	R\$ 237,36
44	BOMBA CENTR FAMAC FSGP 1,0CV 1X1 220V	UN	1	R\$ 1.625,45	R\$ 1.625,45
45	BOMBA CENTR FAMAC FSGS 1,5CV 110/220V	UN	2	R\$ 2.302,69	R\$ 4.605,38
46	BOMBA CENTR J PUMP KING C 7R6 2,0CV SL JJ	UN	1	R\$ 1.137,30	R\$ 1.137,30
47	BOMBA CENTR MONOF PERIF PG05 1/2CV M 60 220V SCHN	UN	4	R\$ 380,53	R\$ 1.522,12
48	BOMBEADOR LEAO 4R1IA 25	UN	2	R\$ 1.751,90	R\$ 3.503,80
49	BOMBEADOR LEAO 4R3RIA 11	UN	1	R\$ 1.134,22	R\$ 1.134,22
50	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 09	UN	1	R\$ 1.028,11	R\$ 1.028,11
51	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 15	UN	1	R\$ 1.328,08	R\$ 1.328,08
52	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 16	UN	1	R\$ 1.293,01	R\$ 1.293,01
53	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 26	UN	2	R\$ 1.954,82	R\$ 3.909,64
54	BOMBEADOR LEAO 4R4IA 27	UN	1	R\$ 2.080,71	R\$ 2.080,71
55	BOMBEADOR LEAO 4R5IA 19	UN	1	R\$ 1.972,89	R\$ 1.972,89
56	BOMBEADOR LEAO 4R8PB 07	UN	1	R\$ 1.467,18	R\$ 1.467,18
57	BOMBEADOR LEAO 4R8PB 12	UN	2	R\$ 1.847,25	R\$ 3.694,50
58	BOMBEADOR LEAO 4R8PB 18	UN	2	R\$ 2.881,54	R\$ 5.763,08
59	BOMBEADOR LEAO 4R8PB 21	UN	1	R\$ 3.115,74	R\$ 3.115,74
60	BOMBEADOR VANBRO VBUP 40 27E 1,5CV 4	UN	1	R\$ 3.579,02	R\$ 3.579,02
61	BUCHA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	8	R\$ 26,68	R\$ 213,44
62	BUCHA RED ROSC PVC 1 X 1/2 TIGRE 20022531	UN	35	R\$ 6,80	R\$ 238,00

63	BUCHA RED ROSC PVC 1 X 3/4 TIGRE 20022540	UN	40	R\$ 6,75	R\$ 270,00
64	BUCHA RED SD CURTA 32X25MM KRONA	UN	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
65	BUCHA RED SD CURTA 60X50MM KRONA	UN	1	R\$ 8,76	R\$ 8,76
66	BUCHA RED SD LONGA 50X25MM KRONA	UN	2	R\$ 5,10	R\$ 10,20
67	CABO PP 2 X 1,0MM COPE/ SIL	UN	150	R\$ 4,35	R\$ 652,50
68	CABO PP 2 X 1,5MM COPE/ SIL	MT	150	R\$ 13,47	R\$ 2.020,50
69	CABO PP 3 X 2,5 MM COPE/ SIL	MT	100	R\$ 12,31	R\$ 1.231,00
70	CABO PP 3 X 4,0 MM COPE/ SIL	MT	200	R\$ 18,38	R\$ 3.676,00
71	CAP IR LF SOLD 50 TIGRE 34731969	UN	50	R\$ 5,06	R\$ 253,00
72	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V G61/01 ELETROPARTS	UN	3	R\$ 89,50	R\$ 268,50
73	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 400V G60/06 ELETROPARTS	UN	5	R\$ 32,28	R\$ 161,40
74	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V G63/05 ELETROPARTS	UN	5	R\$ 38,24	R\$ 191,20
75	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V G62/03 ELETROPARTS	UN	8	R\$ 42,98	R\$ 343,84
76	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V G59/03 ELETROPARTS	UN	8	R\$ 47,46	R\$ 379,68
77	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V G62/06 ELETROPARTS	UN	6	R\$ 54,13	R\$ 324,78
78	CHAVE PART PDW 5,0CV 380V 7 10A 10045790	UN	2	R\$ 330,61	R\$ 661,22
79	CHAVE PART PDW 7.5CV 380V 10 15A 10045792	UN	2	R\$ 351,90	R\$ 703,80
80	CHAVE PART PDWM04 5,0CV 440V 10 15A 10118361	UN	3	R\$ 399,52	R\$ 1.198,56
81	CONTATOR 3TS30 9A BOBINA 220VCA/60HZ 1NA24 G37/01	UN	2	R\$ 129,88	R\$ 259,76
82	CONTATOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ G23/01 10045410	UN	4	R\$ 243,04	R\$ 972,16
83	CONTATOR CWM18.10 380V 30V41 60HZ G23/02 10045411	UN	4	R\$ 246,67	R\$ 986,68
84	CONTATOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ G23/03 10045420	UN	4	R\$ 308,54	R\$ 1.234,16
85	CONTATOR CWM32.10 220V 30V26 60HZ G23/05 10045428	UN	2	R\$ 483,65	R\$ 967,30
86	CURVA 90 IR LF BS/PL 50 AMANCO/ VIQUA	UN	25	R\$ 17,64	R\$ 441,00
87	CURVA 90 IR LF BS/PL 50 TIGRE 34803501	UN	8	R\$ 17,53	R\$ 140,24
88	FITA AUTOFUSAO 19MMX 2M 3M	UN	25	R\$ 13,47	R\$ 336,75
89	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	UN	25	R\$ 53,68	R\$ 1.342,00
90	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M TIGRE 54502630	UN	15	R\$ 15,32	R\$ 229,80
91	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX5M TIGRE 54502656	UN	15	R\$ 6,51	R\$ 97,65
92	FITA VEDAROSCA 18MMX50M TIGRE 54501951	UN	25	R\$ 18,59	R\$ 464,75
93	FUSIVEL FDW 16 DII 16A GL/GG WEG G36/02 10409860	UN	10	R\$ 41,97	R\$ 419,70
94	JOELHO 90 IRRIGA DN 50MM VIQUA	UN	12	R\$ 8,40	R\$ 100,80
95	JOELHO 90 SD 50MM KRONA	UN	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20

96	JOELHO 90 SD 60MM AMANCO	UN	8	R\$ 35,63	R\$ 285,04
97	LUVA FG 1.1/2	UN	100	R\$ 28,07	R\$ 2.807,00
98	LUVA FG 1.1/4	UN	70	R\$ 21,39	R\$ 1.497,30
99	LUVA IR LF SOLD 50 TIGRE 34805504	UN	40	R\$ 5,22	R\$ 208,80
100	LUVA M/F RED FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	5	R\$ 39,77	R\$ 198,85
101	LUVA M/F RED FG 1.1/2X1	UN	5	R\$ 40,19	R\$ 200,95
102	LUVA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	10	R\$ 30,07	R\$ 300,70
103	LUVA SD 25MM TIGRE 22170252	UN	15	R\$ 1,50	R\$ 22,50
104	LUVA SD 50MM TIGRE 22170511	UN	12	R\$ 6,63	R\$ 79,56
105	LUVA SD L/R 25 X 3/4 TIGRE 35447830	UN	25	R\$ 2,78	R\$ 69,50
106	MANGUEIRA POLIET 1/2 X 1,0MM	MT	2500	R\$ 1,26	R\$ 3.150,00
107	MANGUEIRA RECAPADA 1 X 3,0MM VERDE	MT	150	R\$ 16,42	R\$ 2.463,00
108	MINICONTATOR AZ CW07.10 220V WEG G24/01 12896379	UN	10	R\$ 103,47	R\$ 1.034,70
109	MINICONTATOR AZ CWC12.10 380V WEG G24/01	UN	10	R\$ 176,18	R\$ 1.761,80
110	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 20A TRIF 10076425	UN	6	R\$ 92,27	R\$ 553,62
111	MOTOR ELETR WEG 5.0CV 2P 220/440V B3D IP55 13228707	UN	1	R\$ 5.600,25	R\$ 5.600,25
112	MOTOR LEAO 230/1,5CV/220MO 4	UN	4	R\$ 1.964,56	R\$ 7.858,24
113	MOTOR LEAO 230/1,5CV/380V	UN	4	R\$ 1.625,74	R\$ 6.502,96
114	MOTOR LEAO 230/2,0CV/380V 4	UN	3	R\$ 1.942,12	R\$ 5.826,36
115	MOTOR LEAO 230/2,0CV/220MO 4	UN	6	R\$ 2.288,96	R\$ 13.733,76
116	MOTOR LEAO 230/3,0CV/220MO	UN	4	R\$ 2.836,89	R\$ 11.347,56
117	MOTOR LEAO 350/4,0CV/380V 4	UN	1	R\$ 3.888,38	R\$ 3.888,38
118	MOTOR LEAO 350/5,0CV/380V	UN	1	R\$ 4.185,69	R\$ 4.185,69
119	MOTOR LEAO 350/5,0CV/440V 4	UN	1	R\$ 4.638,00	R\$ 4.638,00
120	MOTOR LEAO 360/1,5CV 220V 4	UN	1	R\$ 2.886,29	R\$ 2.886,29
121	MOTOR LEAO 370/3,0CV 440V 4	UN	1	R\$ 3.682,46	R\$ 3.682,46
122	MOTOR LEAO 370/2,0CV/220V	UN	1	R\$ 3.387,15	R\$ 3.387,15
123	NIPLE DUPLO FG ½	UN	40	R\$ 5,74	R\$ 229,60
124	NIPLE DUPLO FG ¼	UN	30	R\$ 7,34	R\$ 220,20
125	NIPLE DUPLO FG 1.1/2	UN	12	R\$ 24,36	R\$ 292,32
126	NIPLE DUPLO FG 2	UN	6	R\$ 47,85	R\$ 287,10
127	NIPLE DUPLO FG 2.1/2	UN	12	R\$ 63,92	R\$ 767,04
128	PAINEL LEAO B25/0,7HP/23MO	UN	2	R\$ 270,75	R\$ 541,50
129	PAINEL LEAO B25/1,5HP/23MO	UN	2	R\$ 300,14	R\$ 600,28
130	PAINEL LEAO B25/2,0HP/23MO	UN	2	R\$ 323,97	R\$ 647,94
131	PAINEL LEAO B25/3,0HP/23MO	UN	2	R\$ 451,31	R\$ 902,62
132	PAINEL LEAO B33-TL/1,0HP/220V	UN	1	R\$ 818,51	R\$ 818,51
133	PAINEL LEAO B33TL/1,5HP/220V	UN	1	R\$ 823,34	R\$ 823,34
134	PAINEL LEAO CPD/ 2,02,5HP/380VT3	UN	1	R\$ 1.368,23	R\$ 1.368,23
135	PAINEL LEAO CPD/ 3,03,5HP/380VT3	UN	1	R\$ 1.339,40	R\$ 1.339,40
136	REG ESF IRRI AZUL 50MM VIQUA	UN	40	R\$ 33,77	R\$ 1.350,80

137	REG ESF SOLD PVC 25MM PREDIAL VIQU	UN	15	R\$ 10,88	R\$ 163,20
138	REG ESF SOLD PVC 32MM PREDIAL VIQU	UN	35	R\$ 22,50	R\$ 787,50
139	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL VIQU	UN	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
140	RELE SOBR TERM RW27 1D3 15 23A G21/03 10452205	UN	2	R\$ 231,88	R\$ 463,76
141	RELE SOBRE CARGA 125 250 VAC 25A 220V G78/06	UN	8	R\$ 82,26	R\$ 658,08
142	RELE TEMPO RTW17A01U010SD90 380/440V G25/05 13960599	UN	10	R\$ 235,38	R\$ 2.353,80
143	RELE TEMPO RTW17A01U010SE40 220V G20/03 12735382	UN	1	R\$ 145,64	R\$ 145,64
144	TE 90 SD 50MM KRONA	UN	2	R\$ 11,95	R\$ 23,90
145	TE IR LF BS 50 AMANCO/VIQUA	UN	70	R\$ 12,77	R\$ 893,90
146	TE IR REDUCAO 50X25MM VIQUA	UN	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
147	TE IR REDUCAO 50X32MM VIQUA	UN	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
148	TUBO EDUTOR GEOT DN40X 4 M 1 1/2 EMAR	TB	60	R\$ 174,20	R\$ 10.452,00
149	TUBO FGALV 1.1/4 X 6MX14,4KG PERFIL	TB	15	R\$ 401,28	R\$ 6.019,20
150	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 20 KEP	TB	100	R\$ 23,39	R\$ 2.339,00
151	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 32 TIGRE	TB	100	R\$ 44,93	R\$ 4.493,00
152	TUBO IR LF PN40 PBL 50 TIGRE 15202050	TB	310	R\$ 47,73	R\$ 14.796,30
153	TUBO PVC SD MARR 20MM METRO KRONA	MT	90	R\$ 3,41	R\$ 306,90
154	TUBO PVC SD MARR 25MM (METRO) TIGRE	MT	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
155	UNIAO PVC IRRIG 50MM VIQUA	UN	15	R\$ 43,89	R\$ 658,35
156	UNIAO PVC SD 50MM KRONA	UN	10	R\$ 39,24	R\$ 392,40
157	VALV ANTIVACUO HIDRO 3/4 BRONZE G48/01	UN	10	R\$ 122,44	R\$ 1.224,40
158	VALV RET HORIZ C/PORT 1.1/2 DOCOL	UN	4	R\$ 281,30	R\$ 1.125,20
159	VALV RET HORIZ C/PORT 2 DOCOL	UN	1	R\$ 378,89	R\$ 378,89
160	VOLTIMETRO BO65 0500V 18010 REDONDO G49/01	UN	3	R\$ 66,42	R\$ 199,26
VALOR TOTAL					R\$ 231.496,62

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de São João da Canabrava - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos/materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

7.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.1.3 A data de entrega será considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

7.2 O prazo de entrega será o constante da proposta da requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do produto/material solicitado.

7.3 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Somente serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.4 Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.5 Todos os itens desta licitação deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem e marca dos produtos/materiais.

7.6 Os produtos/materiais deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.7 O prazo de validade da proposta **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

7.8 O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

8 FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

8.1 A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade do município de São João da Canabrava.

9 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2 A contratação será contada da data da assinatura do contrato.

9.3 Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado

10 GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos/materiais fornecidos, conforme previsão da proposta de preços.

11 GARANTIA DOS MATERIAS

11.1 Prazo mínimo de garantia: A licitante deverá apresentar garantia de fábrica dos produtos/materiais de no mínimo **12 (doze) meses**.

11.2 - A contratante, observando qualquer irregularidade nos produtos/materiais, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto/material defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.

11.3 - No caso de substituição, a partir do recebimento do produto/material, será iniciado o prazo de garantia de mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos itens anteriores.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Obras Publicas	20.544.008.1418.0000	44.90.52
		20.544.008.2405.0000	33.90.30
		20.544.008.2406.0000	

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

13.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos/materiais, objeto desta licitação.

13.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos/materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.4 Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos/materiais em decorrência do transporte;

14.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos/materiais em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

14.3. Manter em estoque um mínimo de produtos/materiais necessários à execução do objeto do contrato;

14.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

14.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos/materiais;

14.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos/materiais e humanos necessários para tanto.

14.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus

prepostos, em idênticas hipóteses.

14.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

14.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

14.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

14.11. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

14.12. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

14.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

14.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

14.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

14.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos/materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

14.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

14.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14.20. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

14.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

14.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

14.24. Fornecer os produtos/materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

14.25. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos/materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

14.26. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

14.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

16 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

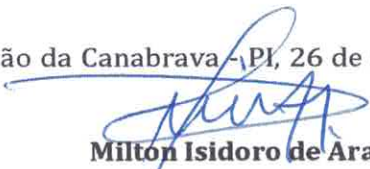
16.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

16.2 O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17 SANÇÕES

17.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

São João da Canabrava - PI, 26 de setembro de 2022.



Milton Isidoro de Araújo

Sec. Mun. de Obras Públicas

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PMSJC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI".

Aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede Avenida São João Batista, 580 – Centro. CEP: 64.635-000. São João da Canabrava - PI, representada pela Prefeito Municipal a Sra. XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu XXXXXXXXXXXX o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI**", tendo em vista a homologação, pela **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA**, do **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 047/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **menor preço POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, especialmente seu Anexo I – Termo de Referência, a Proposta ajustada ao lance final da CONTRATADA e as demais disposições constantes do Processo Administrativo nº 047/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 047/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.

4.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRADA

5.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA** prazo de validade e prazo de garantia. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

5.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

5.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.13. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.14. Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5.17. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.19. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.20. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos/materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.1.3 A data de entrega será considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

6.2 O prazo de entrega do pedido será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

6.3 O recebimento dos produtos/materiais ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pelo município de Santana do Piauí, de acordo com o art. 73 da Lei nº. 8.666/93:

6.4 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos produtos/materiais fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos produtos/materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará por 1 ano a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos produtos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	--------------------------------

500 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Obras Publicas	20.544.008.1418.0000 20.544.008.2405.0000 20.544.008.2406.0000	44.90.52 33.90.30
---------------------------	--	--	----------------------

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (____) pelo **LOTE I - Peças e Equipamentos para Poços** para os produtos efetivamente entregues até **xx/xx/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços serão irreeajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

11.2. Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

11.3. Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto/material reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.

12.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

12.5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1 Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de São João da Canabrava - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava - PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



São João da Canabrava - PI, XXX de XXXX de 2022.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA

Nome do Representante ou Procurador

Titular ou Procurador

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20_ – Processo nº **/20_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... dede 20_.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VI – Ficha técnica descritiva do objeto